



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público. Parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Termo de fomento

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 28/2024.

LEGISLAÇÃO: Caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 11, I, do Decreto Municipal nº 51/2017.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Comissão de Seleção instituída pela Decreto Municipal nº 129/2024.

CAMPOS DE JÚLIO

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público visando a celebração de parceria, instrumentalizada por meio de fomento, entre a administração pública e a APISA – Associação de Pilotos de Sapezal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na realização e organização do 2º Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024 em Campos de Júlio - MT, conforme disposto no Plano de Trabalho.

DATA DO PROCESSO: 27/08/2024.



Solicitação de Materiais / Serviços

000002

Requisição 00791/24 Responsável MILTON BORGES PEIXOTO Data 26/08/2024
Descrição
Celebração de Parceria destinada a execução do Campeonato Regional de Fusca Cross, 2º Etapa- Campos de Júlio-MT 2024

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante APOIO DESENV. DO FUSCA CROSS E MOTOCROSS
Centro de Custo 590 APOIO DESENV. DO FUSCA CROSS E MOTOCROSS
Placa

Observação

Celebração de Parceria destinada a execução do Campeonato Regional de Fusca Cross, 2º Etapa- Campos de Júlio-MT 2024. Provas 3 e 4. visando manter a tradição do evento e estimular o esporte, turismo e a economia local, Proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.024.563	Subvenção Social	UN	1	0	590	APOIO DESENV. DO FUSCA C

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06.2021 - Mat 1901



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

000003

Número da Cotação: 00791/24 Data: 26/08/2024 Abertura: 26/08/2024 Encerramento: 26/08/2024

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio

Centro de Custo:		590 APOIO DESENV. DO FUSCA CROSS E MOTOCROSS			
1	001.024.563	Subvenção Social	1	35.000,00	35.000,00
SUBTOTAL Centro de Custo			1	35.000,00	35.000,00
TOTAL			1	35.000,00	35.000,00

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06.2021 - Mat 1901



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

000004

Da: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	CINº. 102/2024	Data: 23/08/2024
Para: Secretaria Municipal de Administração Secretário Deloír José de Moraes.		
Assunto: Solicitação de Empenho Dotação (Ficha): 601 – 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; Centro de Custo: 590 – Apoio ao Desenvolvimento do Fusca Cross e Moto Cross; Proj. /Atividade 1.003 – Incentivo e Parceria para a Realização de Eventos Esportivos.		
<p>Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, Empenho no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Associação dos Pilotos de Sapezal – APISA – MT. – CNPJ 18.354.658/0001-67 para viabilizar o Campeonato Regional de Fusca Cross 2024.</p> <p>Justificativa: A realização desse evento tem como objetivo, atender aos anseios da população local e além de proporcionar mais uma opção de entretenimento, busca-se através do referido Campeonato, fomentar o Esporte e o Turismo, elevando o nome deste Município no Cenário Estadual.</p>		
Assinatura:  Milton Borges Peixoto Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.		
Protocolo/Recebimento:	Data: ____/____/____	
Assinatura	Horas: _____	



MEMORANDO CIRCULAR N°. 001/2024/UCI

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2024

Ao Prefeito
Às Secretarias e Unidades Setoriais

ASSUNTO: Impedimento de Repasses.

Excelentíssimo e Senhores (as);

Conforme parecer nº 03/2024 da Comissão de Avaliação e Monitoramento, constatou-se a ausência de prestação de contas da parceria celebrada entre o Município de Campos de Júlio e a Associação de Pilotos de Sapezal – APISA, para realização do evento denominado Fusca Cross no período de 07 a 08/10/2023.

Informo por oportuno que o prazo para prestação de contas é de 10 dias após transcorrido o prazo de 60 dias a contar do recebimento do recurso nos termos do artigo 55 do Decreto 51/2017.

Diante da inadimplência, constata-se que a Associação de Pilotos de Sapezal – APISA, está impedida de receber recursos, conforme dispõe o inciso V, §2º do artigo 57 do Decreto 51/2017.

Respeitosamente e Atenciosamente,

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR:77697448149 2024.08.20 09:06:23-04'00'

Auditor Público Interno

Prestação de Contas



De [Geraldo Ferreira Soares Junior](#)
Para fiscal@domaconsultoria.com.br
Cópia [Prefeito](#)
Data Ter. 10:54

 Resumo  Cabeçalhos

 [Oficio_002_2024.pdf \(~174 KB\)](#) ▾

000006

Bom dia,

Encaminho ofício em anexo em relação aos procedimentos à serem adotados para regular prestação de contas, bem como as medidas a serem adotadas pela administração municipal caso a irregularidade permaneça.

att

Geraldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

OFÍCIO 006/2024

AO

APISA – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL – MT.

CNPJ: 18.354.658/0001-67

ASSUNTO: Solicitação de Complementações

Prezado(a) Cleia Cler Felippi Tomé

Venho por meio deste, solicitar informações sobre as pendências relacionadas ao projeto protocolado junto à Prefeitura de Campos de Júlio, conforme o Decreto nº 51 de 9 de junho de 2017, e em conformidade com o Artigo 24 da referida legislação, que dispõe sobre a documentação exigida para participação no chamamento público.

Em análise ao projeto apresentado, quando o interessado apresentou documentos visando a aprovação da parceria entre o Município de Campos de Júlio e a Organização da Sociedade Civil, visando a liberação de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **foi informado a esta comissão, para não dar prosseguimento ao processo até que fossem sanadas as pendências relacionadas à prestação de contas do evento anterior.**

Dessa forma, a comissão de avaliação do projeto sugere que sejam procurados os órgãos responsáveis pela análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, para que sejam sanadas todas as pendências e, posteriormente, encaminhado para esta comissão um parecer favorável para que possamos dar prosseguimento ao processo.

É de nosso interesse garantir a pronta resolução de qualquer pendência existente, a fim de assegurar a continuidade e o êxito do referido projeto. Sendo assim, para que possamos dar prosseguimento à análise do projeto, deverão ser apresentadas as informações conforme exposto acima.

Colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser requerida para a conclusão deste Projeto.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e aguardamos sua pronta resposta.

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 21 de agosto de 2024

Wagner Daniel Pinto
Wagner Daniel Pinto

Presidente da Comissão de Seleção



000008

MEMORANDO CIRCULAR N°. 002/2024/UCI

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024

**Ao Prefeito
Às Secretarias e Unidades Setoriais**

ASSUNTO: Adimplência de Repasses de Recursos.

Excelentíssimo e Senhores (as);

A Associação de Pilotos de Sapezal – APISA, protocolou junto a esse órgão de Controle Interno a prestação de contas referente ao evento denominado Fusca Cross realizado no período de 07 a 08/10/2023.

Desse modo, como a ausência da prestação de contas era o único impeditivo para transferência de recurso à APISA, verifica-se que a mesma se tornou adimplente, estando apta a receber transferências de recursos do erário municipal.

Respeitosamente e Atenciosamente,

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR: 776974481-49 2024.08.22 14:25:28 P-04'00'

Auditor Público Interno

000009



**CAMPEONATO
REGIONAL DE FUSCA CROSS 2024**

**2 ETAPA - CAMPOS DE JÚLIO - MT.
PROVAS 3 E 4**

CAMPOS DE JÚLIO – MT/2024



1. APRESENTAÇÃO

O Campeonato de Fusca Cross - Etapa de Campos de Júlio - MT, é um evento esportivo organizado pela APISA-Fusca Cross com o apoio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio através de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e realizar-se-á nos dias 7 e 8 de setembro 2024.

O Município deverá definir o circuito fechado para o Fusca Cross, onde será oferecida aos participantes uma estrutura de tendas para boxes, sanitários, estacionamento, praça de alimentação, pista de 1200 metros de extensão com obstáculos, que exigirá técnica e preparo físico dos pilotos participantes, o que gera expectativa de um bom espetáculo para o público.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município.



000011

2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título:

CAMPEONATO REGIONAL DE FUSCA CROSS
2 ETAPA -CAMPOS DE JÚLIO-MT 2024.PROVA 3 E 4.

2.2 Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

2.3 Organização e Realização:

APISA-Fusca Cross

2.4 Coordenação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.5 Projeto/ Apoio:

DEPARTAMENTO DE TURISMO

2.6 Contatos:

APISA – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL – MT.

CNPJ: 18.354.658/0001-67

Rua do Cascudo, nº 1450 – Cep. 78.365 – 000

Tel. 65 3383 1500

CLEIA CLER FELIPPI TOMÉ – CAMPOS DE JÚLIO – MT.

CPF: 947.599.951-53

Tel. 65 99975-3527

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67





3. OBJETIVOS

3.1- Objetivo Geral

Realizar a Etapa de Campos de Júlio no Circuito do Campeonato Regional de Fusca Cross.

3.2 - Objetivos Específicos

- I - Incluir Campos de Júlio no Circuito Estadual do Fusca Cross.
- II - Proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população.
- III - Incentivar o esporte e o turismo, fomentando o comércio local.

4. COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

I - O presente projeto será desenvolvido pela APISA – FUSCA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Campos de Júlio – MT. em parceria com a Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso(FAEMT).

II - Serão avaliadas todas as fases do projeto, buscando oferecer ao público espectador, um evento de qualidade, corrigir possíveis desvios e reordenar os objetivos propostos.

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67





5. PROGRAMAÇÃO

O presente evento será realizado pela APISA - Fusca Cross de Sapezal – MT. Sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio – MT. Com as seguintes etapas:

5.1 SÁBADO: DIA 7 DE setembro 2024;

vistoria dos Fuscas: Das 08h às 10h e na sequencia

Treinos livres e sequencia da Etapa

5.2 DOMINGO: DIA 8 DE setembro 2024

vistoria dos Fuscas: Das 08h às 10h e na sequencia

Treinos livres e sequencia da Etapa

5.3 ENTREGA DA PREMIAÇÃO APÓS O TÉRMINO DA ULTIMA BATERIA

5.4 CATEGORIAS

O Fuscacross é dividido em 2 categorias

- Categoria A – principal
- Categoria B – light

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67

000014

**6. PLANILHA DE CUSTOS**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CRONOMETRAGEM	R\$ 3.500,00
COMISSÁRIOS FAEMT	R\$ 2.400,00
ALVARA DA FEDERAÇÃO	R\$ 1.600,00
LOCUTOR	R\$ 2.000,00
SONORIZAÇÃO	R\$ 4.500,00
PREMIAÇÃO TROFEU	R\$ 5.941,28
BRIGADISTAS	R\$ 2.500,00
TENDAS 12	R\$ 9.500,00
APISA - EXECUÇÃO (TAXAS, PROJETO, BANDEIRINHAS, BANHEIROS QUIMICOS , ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM).	R\$ 3.058,72
TOTAL	R\$ 35.000,00

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67

Pista de Fusca Cross, maquinários, energia, ambulância e paramédicos, para o sábado e domingo, deverão contar com apoio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O evento, já tem uma certa tradição em Campos de Júlio e atende um anseio da população da cidade, do comércio em geral e dos desportistas da região. É um espetáculo importante, pois atrai um grande público, impulsiona o turismo, a economia local e posiciona visibilidade ao Município no cenário Estadual.

Campos de Júlio – MT, 20 de julho 2024.

ANTONIO CARLOS FURLAN
Presidente da APISA

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67



000016

ANEXO I

Decreto nº 51, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de 2014 ,
alterada pela lei 13.204 de 2015.

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA
PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

CAMPOS DE JULIO 20 DE JULHO 2024

Exmo Sr PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente em nome da
ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL-APISA, CNPJ 18.354.658/0001-67, solicitar a
participação no Chamamento Público.

ANTONIO CARLOS FURLAN

PRESIDENTE APISA

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67



ANEXO II

Decreto nº 51, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de 2014 ,
alterada pela lei 13.204 de 2015.

1-DADOS DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL-APISA

CNPJ:18.354.658/0001-67

ENDEREÇO: RUA DO CASCU DO N 1450 CENTRO

CIDADE: SAPEZAL

UF:MT

TELEFONE:(65)33831500

E-MAIL: TININHOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

2-DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

NOME: ANTONIO CARLOS FURLAN

CPF :240.233.379-00

CARGO PRESIDENTE

ENDEREÇO: RUA DO CASCU DO 1450 CENTRO

CIDADE: SAPEZAL -MT

FONE :65-33831172

MANDATO 2022/2024

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67



000018

2.1DEMAIS MEBROS DA DIRETORIA

VICE PRESIDENTE: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ

CPF 837.934.961-04

DIRETOR FINACEIRO: SIDNEY DOS SANTOS

CPF 419.484.322-34

DIRETOR DE ESPORTE: SANDRO ROGERIO DELAZARI

CPF 707.066.949-00

DIRETOR PATRIMONIAL: EDVALDO PIRES NEVES

CPF 022.851.019-88

DIRETOR SOCIAL : RODOLFO COMPAGNONI

CPF 839.673.701-91

DIRETOR JURIDICO: GUTEMBERG DE CARVALHO NOGUEIRA

CPF 031.917.661-56

SECRETARIA: ROSIANE APARECIDA FRANCISCO

CPF 024.375.879-00

3-CORPO TECNICO - ENGENHEIRO CIVIL

PAULO CESAR VEFAGO

CPF 016.363.251-06

CREA MT 037398

4- HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO

DATA DA FUNDAÇÃO 14/05/2013

SEDE ALUGADA

4.1 INFRAESTRUTURA

VEICULO –NÃO

BENS IMOVEIS – NÃO

5-DADOS BANCARIOS

CAIXA ECONOMICA AG 3826-1 CC 205-5

CAIXA ECONOMICA AG 3826-1 CC 204-0

ANTONIO CARLOS FURLAN

PRESIDENTE APISA

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67

000019



ANEXO III

Decreto nº 51, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de 2014 ,
alterada pela lei 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER
ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro que a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL-APISA, não se encontra com
pendências em prestação de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração
Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação de sanções
legais.

Campos de Júlio 20 DE JULHO DE 2024

ANTONIO CARLOS FURLAN

PRESIDENTE APISA

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67

000020



ANEXO IV

Decreto nº 51, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de 2014 ,
alterada pela lei 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL-APISA, CPNJ 18.354.658/0001-67, por intermédio do seu presidente ANTONIO CARLOS FURLAN, CPF 240.233.379-00, DECLARA, para os devidos fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campos de Júlio 20 de julho de 2024

ANTONIO CARLOS FURLAN

PRESIDENTE APISA

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67



000021

ANEXO V

Decreto nº 51, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de 2014 ,
alterada pela lei 13.204 de 2015

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins , que a Entidade, A ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL-APISA, CPNJ 18.354.658/0001-67 , e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Campos de Júlio 20 de julho de 2024


ANTONIO CARLOS FURLAN
PRESIDENTE APISA

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67



ANEXO VI

Decreto nº 51, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de 2014 ,
alterada pela lei 13.204 de 2015

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO
PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA**

1-DADOS CADASTRAIS

DADOS DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL-APISA

CNPJ:18.354.658/0001-67

ENDEREÇO: RUA DO CASCU DO N 1450 CENTRO

CIDADE: SAPEZAL

UF:MT

TELEFONE:(65)33831500

E-MAIL: TININHOCONTABILIDADE@GMAIL.COM**1.2-DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

NOME :ANTONIO CARLOS FURLAN

CPF :240.233.379-00

CARGO PRESIDENTE

1.3- VIGENCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL DE 2022 A 2024.**1.4 AREA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

*ENTIDADES ESPORTIVA

**1.5-O ESTATUTO SOCIAL ESTA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALETRADA PELA LEI
13.204/2015.**

*SIM



1.6- APRESENTAÇÃO

A APISA, ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL, FOI FUNDADA EM 2013, ONDE FOI ELETIA A PRIMEIRA DIRETORIA, QUE SE MODIFICA A CADA BIENIO. A APISA REALIZA EVENTOS REGIONAIS EM SAPEZAL, CAMPO NOVO DO PARECIS E EM CAMPOS DE JULIO, JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS PREFEITURAS ATRAVES DE SUAS SECRETARIAS. SOMOS AMPARADOS PELA FAEMT – FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM TODOS OS PILOTOS FEDERADOS E PELA CBA – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO, O QUE NOS CREDENCIA PARA EVENTOS EM TODO O PAÍS. ANULAMENTE PROMOVE O CAMPEONATO REGIONAL E O ESTADUAL COM ETAPAS NAS CIDADES ACIMA CITADOS E TAMBEM NA CAPITAL.

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Associação dos Pilotos de Sapezal tem o papel de promover eventos esportivos ligados a corridas de veículos e velocidade na terra, diante disto viemos pleitear para realizar tal evento uma vez que temos capacidade técnica e seguimos todos os critérios da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso órgão este que regulamenta a modalidade, a ser realizado nos dias 7 e 8 de outubro de 2023, na PISTA MUNICIPAL DE AUTOMOBILISMO- ROMARIO CARGNIN, na seguinte programação:

DIA 07/09/2024- SABADO

08:00 HRS -VISTORIA DOS VEICULOS

10:00 - TREINO LIVRE

NA SEQUENCIA TOMADA DE TEMPO E BATERIAS SENDO 2 BATERIAS DE 20 MIN + 2 VOLTAS.

DIA 08/09/2024 - DOMINGO

08:00 HRS -VISTORIA DOS VEICULOS

10:00 - TREINO LIVRE

NA SEQUENCIA TOMADA DE TEMPO E BATERIAS SENDO 2 BATERIAS DE 20 MIN + 2 VOLTAS.

FINALIZANDO 17:00 PREMIAÇÃO DAS ETAPAS.

2.1- PROJETO

2º ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUSCACROSS PROVAS 3 E 4.

2.1.2- PERIODO DE EXECUÇÃO DATA 7 E 8 DE SETEMBRO DE 2024

INICIO AS 08:00 HRS FINAL 17:30 HRS.

2.1.3-PÚBLICO ALVO:

Pilotos e Equipes independente de gênero participarão da competição divididos apenas em categorias regulamentadas sendo a AP LIGHT e AP PRINCIPAL. Participação da população em geral. Até mil pessoas.



2.1.4- OBJETIVO GERAL

A Associação dos Pilotos de Sapezal tem o papel de promover eventos esportivos ligados a corridas de veículos e velocidade na terra, diante disto viemos pleitear para realizar tal evento uma vez que temos capacidade técnica e seguimos todos os critérios da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso órgão este que regulamenta a modalidade.

2.1.5-REGRAS GERAIS DA COMPETIÇÃO: As Equipes deverão ser divididas em categorias a AP LIGHT e AP PRINCIPAL, o diretor de prova inspecionará todos os veículos bem como todos os equipamentos de segurança só após serão liberados para os treinos livres e baterias na sequencia no dia 7 E 8 DE SETEMBRO DE 2024 .

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	QTDE	VALOR	DURAÇÃO
1	1	INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA TENDAS	UNIDADE	12	R\$ 9.500,00	07/09/2024 A 08/09/2024
1	1	SONORIZAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 6.500,00	
1	1	BRIGADISTAS	UNIDADE	5	R\$ 2.500,00	
1	1	CRONOMETRAGEM	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	
1	1	ALVARA FEDERAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 1.600,00	
1	1	COMISSÁRIOS FAEMT	UNIDADE	3	R\$ 2.400,00	
1	1	PREMIAÇÃO TROFEU	UNIDADE	28	R\$ 5.941,28	
1	1	APISA EXECUÇÃO ETAPA	DIVERSOS	1	R\$ 3.058,72	



000025

4-PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS ORGÃO CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
DESPESAS CORRENTES PESSOA FISICA	
SERVIÇOS DE TERCEIROS FAEMT ALVARA BRIGADISTAS COMISSÁRIOS FAEMT	R\$ 6.500,00
PREMIAÇÕES TROFEU	R\$ 5.941,28
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA TENDAS SONORIZAÇÃO PROJETO BOMBEIRO CRONOMETRAGEM BANHEIROS QUIMICOS APISA EXECUÇÃO ETAPA	R\$ 22.558,72
TOTAL GERAL	R\$ 35.000,00

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67



5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	FONTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	PREF MUNIC										35.000,00		

6- ARTICULAÇÃO EM REDE NÃO HAVERA

7-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junta a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, para os efeitos e sob pena de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma do Plano de Trabalho.

Nestes termos pede deferimento

CAMPOS DE JULIO 20 DE JULHO DE 2024


ANTONIO CARLOS FURLAN

PRESIDENTE

APISA
Associação dos Pilotos
de Sapezal
CNPJ: 18.354.658/0001-67

Em ano desafiador pela pandemia, Federação de automobilismo realiza eventos e planeja 2022

Foram realizados 17 eventos e a etapa única do Brasileiro de Velocidade na Terra

Por Redação do ge — Cuiabá

27/01/2022 17h28 · Atualizado há 2 anos

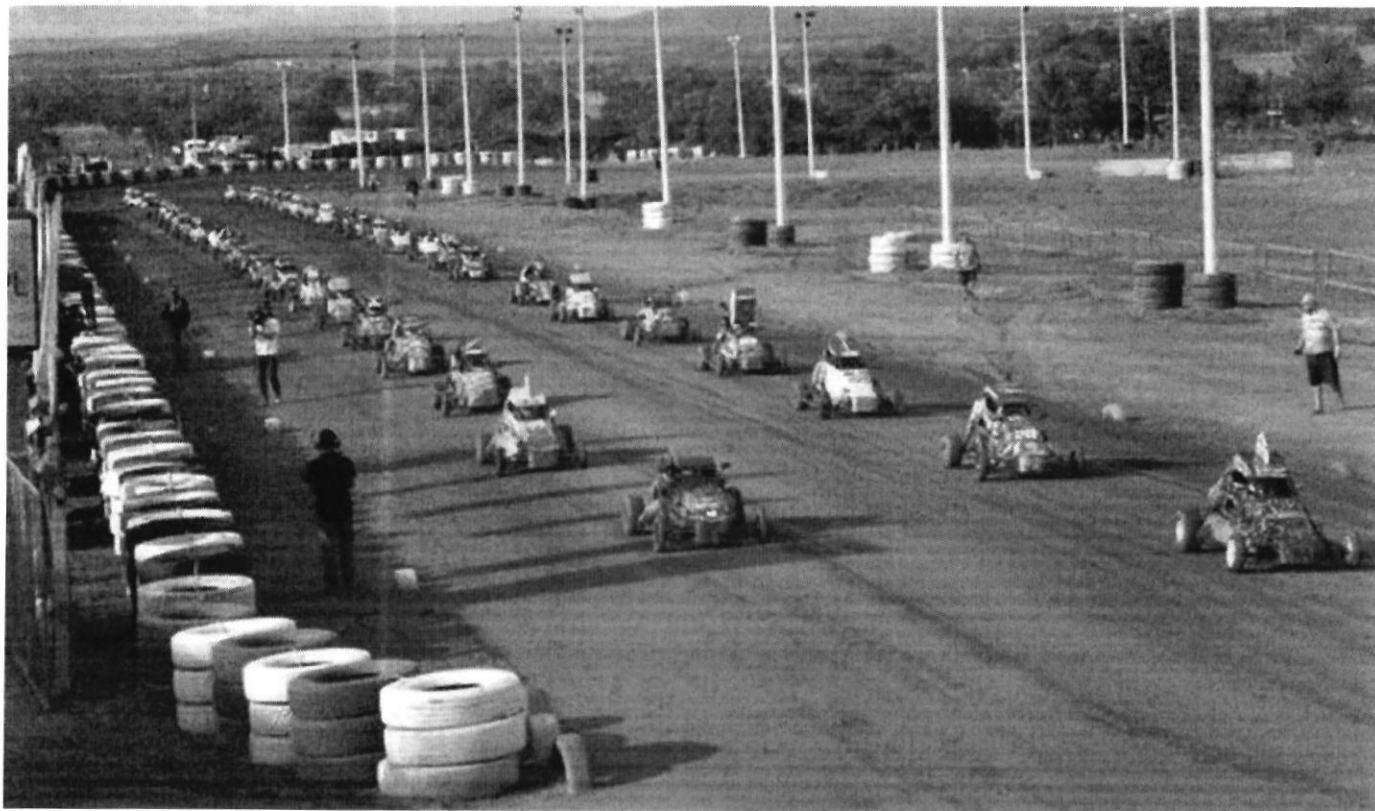
CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mesmo com as dificuldades impostas pela pandemia, a Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso (FAEMT) realizou 17 eventos nas modalidades Auto Cross, Auto Cross Light, Marcas/Turismo, Fusca Cross, Kart Cross e Kart de asfalto, além de auxiliar no Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, que foi disputado em etapa única em Cuiabá.



Tudo sobre o novo reality que une música, confinamento e disputa. Vem pro gshow!

Acesse



Velocidade na Terra — Foto: Assessoria FAEMT

Os desafios foram grandes porque a pandemia da Covid-19 ainda não foi extinta. Mas com as precauções necessárias foram realizados os eventos nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Tapurah, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Sapezal e Campos de Júlio.

Algumas cidades têm autódromo/kartódromo e podem receber os eventos em 2022. Tangará da Serra, Primavera do Leste, Campo Verde, Gaúcha do Norte, Sinop e Juína são algumas delas.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

000028

- Foi um ano desafiador e importante para o automobilismo mato-grossense. Conseguiu completar o calendário com as competições em todas as modalidades e ainda recebemos o Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra. Para 2022 esperamos levar a velocidade para mais cidades do estado - disse Fernando Maggi Scheffer, presidente da FAEMT.



Velocidade na Terra — Foto: Assessoria FAEMT

Foram mais de 215 pilotos dando o seu melhor pelas pistas mato-grossenses e a tendência é que para 2022 este número aumente.

O calendário deste ano ainda está sendo discutido com a diretoria e em breve será divulgado com as cidades-sede.

Veja também

Brasileirão 2024

Botafogo 4 x 1 Flamengo | Melhores momentos | 23ª rodada | Brasileirão 2024

Botafogo 4 x 1 Flamengo | Melhores momentos | 23ª rodada | Brasileirão 2024

18 de ago de 2024 às 17:30

Próximo >

Mais do ge



Tite critica Flamengo por sofrer quatro gols e não explica opção de Victor Hugo no lugar de Arrascaeta

Rubro-Negro sofreu a primeira goleada com o treinador ao perder de 4 a 1 para o Botafogo

Em flamengo



Braz revela negociação avançada entre Flamengo e Michael: "Só falta assinar"

Vice diz que negociação está muito adiantada e também minimiza "sonho" de Fabrício Bruno de jogar na Europa: "O que importa agora é o sonho do torcedor"

000029

Em flamengo



Análise: Flamengo não acha peças para "quebra-cabeça" e leva baile antes de decisão na Libertadores

Rubro-Negro sofreu goleada de 4 a 1 para o Botafogo e caiu para quarta posição no Brasileirão

Em flamengo



Arrascaeta sente dores na coxa, deixa o clássico e preocupa o Flamengo

Uruguaio disputou apenas quatro minutos do jogo contra o Botafogo, no Nilton Santos. Ele já iniciou tratamento e será reavaliado nesta segunda

Em flamengo



Justificativa para a má fase, calendário do Flamengo é menor do que o de oito times da Série A

Botafogo, Fortaleza e Palmeiras, que estão à frente na tabela, jogaram mais que o Rubro-Negro

Em flamengo

Pedro Caixinha diz que Bragantino vive pior momento; time está há sete jogos sem vencer

Treinador projeta partida das oitavas de final contra o Corinthians, pela Sul-Americana

Em bragantino

Atuações do Bragantino: Lincoln marca de pênalti em derrota para o Fortaleza; dê sua nota

Massa Bruta perde por 2 a 1 para o Leão na noite deste sábado, 17, pelo Brasileirão

Em bragantino

Veja a briga entre Zé Rafael e Rodrigo Nestor em Palmeiras x São Paulo

Volante do Verdão pegou adversário pelo pescoço, que reagiu com um soco no rosto do rival

Em futebol

000030

VEJA MAIS



[agenda](#) [tabelas](#)

[globo](#)

© Copyright 2000-2024 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [anuncie conosco](#)





000031

ATA DE REUNIÃO N° 001/2022

DIRETORIA APISA

Pauta: 1) Eleição Diretoria Biênio 2022/2024.

Participantes: Antônio Carlos Furlan, Guilherme de Arruda Cruz, Gustavo de Arruda Cruz, Cleia Cler Felippi, Sidney dos Santos, Sandro Rogerio Delazare, Jairo Backes Seidel, Vitor Hugo, Edvaldo Pires Neves, Lucas Sanches Pinheiro, Patrick Wesley Gomes Pereira, Wertson Isenco Rodrigues e Felipe Teckio dos Santos.

Às 18:00 do dia 29 do mês de janeiro do ano de 2022, reuniram-se na sede da APISA- ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL, registrada na Receita Federal sob CNPJ n° 18,354,658/0001-67, cito Retifica Maringá, para a Eleição da nova diretoria da APISA, em primeira chamada às 19:00hs, onde se encontravam associados suficientes, sendo eles, Antônio Carlos Furlan, Guilherme de Arruda Cruz, Gustavo de Arruda Cruz, Cleia Cler Felippi Tomé, Sidney dos Santos, Sandro Rogerio Delazari, Jairo Backes Seidel, Vitor Hugo, Edvaldo Pires Neves, Lucas Sanches Pinheiro, Patrick Wesley Gomes Pereira, Wertson Isenco Rodrigues, José Valdique, Diego Benedart, Nilmar G Leal, Felipe Techio, o Presidente Antônio Carlos Furlan, deu início a eleição a nova diretoria e foi composta pelos seguintes membros: **Presidente** - Antônio Carlos Furlan, inscrito no CPF n° 240.233.379-00; **Vice-Presidente** - Guilherme de Arruda Cruz, inscrito no CPF n° 837.934.961-04; **Diretor Financeiro** - Sidney dos Santos, inscrito no CPF n° 419.484.322-34; **Diretor de Esporte** - Sandro Rogerio Delazari, inscrito no CPF n° 707.066.949-00; **Diretor Patrimonial** - Edvaldo Pires Neves, inscrito no CPF n° 022.851.019-88; **Diretor Social** - Rodolfo Compagnoni, inscrito no CPF n° 839.673.702-91; **Secretária** - Rosiane Aparecida Francisco, inscrita no CPF n° 024.375.879-00;

Sidney

Diretor Jurídico - Gutemberg de Carvalho Nogueira, inscrito no CPF nº 031.917.661-46, eleitos por aclamação pelos pilotos associados presente mencionados acima, fica a menção de marcar uma próxima reunião para passar as informações e posse da nova diretoria, bem como a entrega de documentação da atual diretoria. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, esta ata foi por mim Gutemberg de Carvalho Nogueira, inscrito no CPF 031.917.661-46, redigida e assinada por todos os demais membros.

Presidente

Antônio Carlos Furlan
CPF: 240.233.379-00

Sidney dos Santos

Diretor Financeiro

Sidney dos Santos
CPF: 419.484.322-34

Edvaldo Pires Neves

Diretor Patrimonial

Edvaldo Pires Neves
CPF: 022.851.019-88

Rosiane Aparecida Francisco

Secretária

Rosiane Aparecida Francisco
CPF: 024.375.879-00

Vice Presidente

Guilherme de Arruda Cruz
CPF: 937.934.961-04

Sandro Rogerio Delazari

Diretor de Esporte

Sandro Rogerio Delazari
CPF: 707.066.949-00

Rodolfo Compagnoni

Diretor Social

Rodolfo Compagnoni
CPF: 839.673.702-91

Diretor Jurídico

Gutemberg de Carvalho Nogueira
CPF: 031.917.661-56

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SAPEZAL / MT

Código da Serventia: 303 - Aló de Notas e de Registro
Rua do Cara, 1489 SW, Cidzeal - Sapezal, MT - Cep 78365-000
Fones: (65) 3383-2123 / 2935 CNPJ 11.604.735-0001-01
David Guilherme Brito Correia - Tabelião Tular e Registrador

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

At. N° 1896, Registro N° 1890 do Livro 22, e Folha 37/38
pessoas jurídicas. Em 27/04/2022
o: BSD44941

R\$ 86,90

d. Ser: 303

digo do Ato: 107

Selo de Controle Digital



SIBELE FERREIRA CEBALHO DA SILVA -

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia:303

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SAPEZAL - MT

Notas e Registros

Aldeia Rodrigues dos Reis

Tabelão e Registradora

Apresentado hoje Sup. Estatuto de ArmaPágina 132/134 Protocolo Nº 541Nº 541 de Ordem RegistradoAverbado as fls. 132, 133 e 134do L. Nº A-005Sob Nº 543Sapezal - MT, aos 17/05/20131
1
1

Cadastrado

Adriana Trindade de Góes
Escrevente Notarial

EM BRANCO



APISA
Associação dos Pilotos de Sapezal

Estatuto Social

Titulo I

Da Constituição da Sociedade:

Capitulo I:

Da Denominação, Duração, Responsabilidade e Fins:

Art.1º- Sob a denominação de **APISA** "Associação dos Pilotos de Sapezal", fica constituída, com sede e forum à Rua do Cascudo, 1450, Bairro Centro, nesta cidade e municipio de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Cep 78365-000, uma sociedade civil, recreativa, sem fins lucrativos com personalidade juridica e de duração indeterminada;

Art.2º- Os socios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação dos pilotos de Sapezal;

Art.3º- A "Associação dos Pilotos de Sapezal", tem por objetivos principais:

- a)- difundir e desenvolver o esporte automobilistico em todas modalidades e categorias, a que lhe interessar e provier, organizando, promovendo, e participando de provas no municipio de sua sede;
- b)- promover manifestações de caráter desportivo, social técnico, cultural e cívico;
- c)- prestar assistencia aos seus associados dentro de sua competência;



d)- respeitar e fazer respeitar estipulações que lhes forem delegadas pelas autoridades competentes;

Capítulo II.

Das Insignias:

Art. 4º- São Insignias da "Associação dos Pilotos de Sapezal" a Bandeira, o Emblema, os Uniformes e os Distintivos;

§1º- As cores, sua disposição e formato das Insignias serão definidas pelo Conselho Deliberativo;

§2º- O uso das Insignias da "Associação dos Pilotos de Sapezal", que não podem ser imitadas, são de caráter exclusivo;

Capítulo III:

Dos Socios, seus Direitos, Deveres e Penalidades:

Art. 5º- A "Associação dos Pilotos de Sapezal", congregará em seu quadro social, pessoas sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, profissão ou credo religioso e político;

Art. 6º- As categorias serão as seguintes:

I- Sócios Constituintes - Os que participaram da fundação da "Associação dos Pilotos de Sapezal", e os que forem eleitos por maioria simples de votos de seus membros;

II- Sócios Proprietários - Todo aqueles que adquirirem um titulo do clube;

III- Sócio Atleta - o que se filiam temporariamente apenas para participar de competições, unicamente como atleta participante, não tem direito a votar e ser votado;

Art. 7º- São direitos do Associado:

a) - Frequentar a sede e participar das atividades em geral e esportivas;

b) - Tomar parte nas assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias;



- c) - Participar de eventos e competir em provas, usando as cores da "Associação dos Pilotos de Sapezal";
- d) - Votar e ser votado, observadas as disposições estatutárias;
- e) - Assistência da "Associação dos Pilotos de Sapezal", nas provas oficiais que participar;

Art. 8º- São deveres do associado:

- a) - Respeitar o Estatuto;
- b) - Apresentar quando for solicitado, a carteira de identificação social, ou na falta dela documento que comprove.
- c) - Representar a "Associação dos Pilotos de Sapezal", quando designado para tal, com correção e urbanidade;
- d) - Não competir contra as cores da "Associação dos Pilotos de Sapezal", em qualquer certame ou prova;
- e) - Comunicar mudança de endereço e estado civil;
- f) - Zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando a "Associação dos Pilotos de Sapezal", pelos danos que causar;
- g) - Comparecer às Assembléias Gerais;
- h) - Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da "Associação dos Pilotos de Sapezal";
- i) - Pagar as contribuições sociais a que estiver sujeito até o 15º mês a vencer, sob pena de não gozar dos seus direitos;

Art. 9º- os socios que infringirem as disposições estatutárias, regulamentos ou normas baixadas pela "Associação dos Pilotos de Sapezal", ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência - quando a infração for simples;
- b) - Multa - será imposta a título de indenização por danos causados à associação, podendo ser aplicada concomitantemente com outra pena;
- c) - Suspensão-quando o infrator for reincidente específico, em falta simples ou primaria, em falta considerada grave, podendo variar entre 30(trinta) dias a 180(cento e oitenta) dias;
- d) - Exclusão - poderá ocorrer quando o associado:
 - 1) - atentar por palavras ou atitudes contra o credito ou conceito da associação;
 - 2) - perturbar reiteradamente a disciplina interna ou fomentar discordia entre seus associados;



- 3) - desacatar reiteradamente membros da Diretoria que estejam no exercício de suas funções;
- 4) - tiver mais de duas suspensões no prazo de 01(um) ano.

Parágrafo único - As punições previstas nas alíneas a,b,c, são de atribuições da Diretoria, a prevista na alínea "d", é de alçada do Conselho Deliberativo;

Art.10º - De qualquer pena imposta ao associado, cabe recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, por escrito, que será dirigida ao Presidente, que convocará o Conselho Deliberativo, para tomar conhecimento, do pedido e julga-lo em igual prazo.

Parágrafo único - o recurso terá efeito suspensivo, suspendendo até o julgamento a punição ao associado imposta;

Titulo II:

Dos Poderes:

Art.11º- São poderes internos da "Associação dos Pilotos de Sapezal":

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;
- c) - Diretoria;

Capitulo I:

Da Assembleia Geral:

Art.12º- As Assembleias Gerais serão Ordinarias, com reuniões **bienalmente**, para eleição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Presidente e Vice-Presidente da associação:

Art.13º- As Assembleias Gerais serão Extraordinarias sempre que os interesses da associação, exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos:



- §1º- Farão parte do Conselho obrigatoriamente, 05(cinco) sócios Constituintes;
- §2º- Os membros eleitos para o Conselho deverão ser maiores de 21(vinte e um) anos e comprovadamente idôneos;
- §3º- As vagas do Conselho serão preenchidas pelos suplentes, na ordem de votação e, quando na igualdade deste, pelo mais idoso;
- §4º- Convocados todos os suplentes ou desrespeitado o limite de Sócios Constituintes, caberá à Assembléia Geral a eleição de novo Conselho Deliberativo e seus suplentes;
- §5º- A eleição deverá ocorrer no máximo, 30(tinta) dias após a dissolução do Conselho, a posse dos eleitos acontecerá na mesma Assembléia;

Art.21- Compete ao Conselho Deliberativo:

- a)- eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
- b)- eleger o Presidente e Vice-Presidente da Associação, e os membros do Conselho Fiscal dentre os sócios constituintes;
- c)- propor, discutir e votar quaisquer assuntos de interesse social;
- d)- julgar as contas da Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente;
- e)- conceder licença aos seus membros, ao Presidente e ao Vice-Presidente, da "Associação dos Pilotos de Sapezal" e aos membros do Conselho Fiscal;
- f)- reformar o estatuto, quando convocado especialmente para tal, se julgar conveniente;
- g)- conferir títulos de sócios Proprietários de acordo com o artigo 6º item "II", do estatuto social;

Art.22º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro, de cada ano, para conhecer e discutir as contas da Diretoria, e se manifestar sobre o relatório e balanço financeiro apresentados pelo Presidente, lavrando-se em parecer do Conselho Fiscal;

Art.23º- Extraordinariamente, o Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente da Associação, por solicitação de 05(cinco) de seus membros ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, discutindo apenas assunto que originaram a reunião;



Art.24º- As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, em escrutínio secreto ou simbolicamente;

Art.25º- As sessões do Conselho serão abertas e presididas pelo seu Presidente, e na falta deste, pelo Vice-Presidente e, persistindo a falta, pelo Presidente da "Associação dos Pilotos de Sapezal";

Parágrafo único- Será lavrada ata de cada reunião, que será registrada em livro próprio, com assinatura de todos os presentes;

Art.26º- No caso de vaga por abandono, renúncia, exoneração ou falecimento do Presidente ou do Vice-Presidente da "Associação dos Pilotos de de Sapezal", realizar-se-á nova eleição dentro de 30(trinta) dias, ficando o exercício do cargo limitado ao que faltar para complementar o mandato respectivo;

Art.27º- Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a mais de uma reunião do mesmo, sem que esteja licenciado, ou devidamente justificado;

Capitulo III:

Do Conselho Fiscal:

Art. 28º- O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com suplente, eleito **bienalmente** pelo Conselho Deliberativo.

Art.29º- Compete-lhe:

- a)- emitir parecer, anualmente, sobre o relatório e balanço geral apresentados pela Diretoria;
- b)- examinar periodicamente os livros, balancetes e documentos, mas nunca menos de duas vezes por ano;
- c)- convocar o Conselho Deliberativo, para denunciar erros administrativos, violação de lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas;



- d)- reunir-se quando necessario, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da "Associação dos Pilotos de Sapezal" ou de seus proprios membros;
- e)- autorizar gastos não previstos no orçamento, desde que expressamente justificados;

Art.30º- Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar à duas reuniões, consecutivas ou não, e sem a devida justificativa, sendo convocado para substituí-lo o suplente que houver obtido o maior numero de votos, ou, em caso de igualdade o mais idoso;

CapituloIV:

Da Diretoria:

Art.31º- A Diretoria da Associação é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretario Geral, um Tesoureiro, um Diretor Juridico, um Diretor Esportivo, um Diretor de Patrimonio e um Diretor Social;

§1º- O Presidente e o Vice-Presidente, serão eleitos, dentre os sócios Constituintes, pelo conselho Deliberativo, tomando posse após o registro da ata subsequente;

§2º- A reeleição do Presidente será permitida apenas para mais dois mandatos;

§3º- Os demais cargos são de confiança do Presidente e seu respectivos titulares por ele nomeados;

Art.32º- A Diretoria, além dos atribuições já previstas neste estatuto, compete:

- a)- integrar a superior administração da "Associação dos Pilotos de Sapezal";
- b)- administrar a Associação, dentro das atribuições definidas neste estatuto;
- c)- resolver sobre admissão e demissão dos sócios, podendo exigir as informações que achar convenientes;
- d)- impor as penalidades de sua competência;
- e)- apresentar proposta ao Conselho Deliberativo sobre modificações deste estatuto;



- f)- elaborar orçamento anual, estimando receita e fixando despesa, submentendo-o ao Conselho Deliberativo acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;
- g)- criar departamento, comissões e cargos que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades da Associação;
- h)- adotar normas regulamentadoras deste estatuto;

Art.33º- O Presidente da "Associação dos Pilotos de Sapezal", responderá e representará judicialmente, extrajudicialmente, ativamente e passivamente pela entidade, em seu impedimento será substituído pelo Vice-Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

Art.34º- Compete ao Presidente:

- a)- dirigir e presidir todos os atos administrativos da "Associação dos Pilotos de Sapezal";
- b)- convocar reuniões de Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- c)- expedir carteiras sociais;
- d)- aplicar as penalidades de sua competência;
- e)- nomear, exonerar e conceder licença aos membros da Diretoria, com exceção do Vice-Presidente;
- f)- admitir, suspender e dispensar empregados da "Associação dos Pilotos de Sapezal", podendo assinar contratos, observadas as disposições estatutárias;
- g)- rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- h)- autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;
- i)- publicar, em nome da Diretoria, os regulamentos e regimentos elaborados por ela, baixando sempre que julgar conveniente, as instruções para sua fiel execução;

Art.35º- O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência, poderá desempenhar quaisquer parcelas das funções do Presidente, em caráter transitório;

Art.36º- Compete ao Secretario Geral:

- a)- assistir permanentemente à Presidência nos seus encargos;



- b)- conhecer, preparar e controlar, encaminhar e fazer executar o expediente normal da Associação, dirigindo os assunto da Secretaria;
- c)- fazer redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, avisos, convocações e todas as correspondencias;
- d)- conferir os regulamentos, regimentos, instruções e outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente;

Art.37º- Ao Tesoureiro compete:

- a)- promover a arrecadação da receita e sugerir medidas que possam aumentá-la;
- b)- ter sob sua guarda e responsabilidade os valores petentes à sociedade, inclusive troféus e objetos de arte;
- c)- efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- d)- apresentar ao Presidente, quando solicitado, balancetes demonstrativos da receita e despesas das competições e festividades, bem como a relação dos sócios em atraso;
- e)- apresentar ao Conselho Fiscal, através do Presidente, os balancetes mensais da receita e despesas, acompanhadas dos documentos comprobatórios até no 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido;
- f)- dirigir o serviço geral de cobrança;

Art.38º- É de competência da Diretoria:

- a)- assessorar ao Presidente da "Associação dos Pilotos de Sapezal";
- b)- colaborar com demais poderes da "Associação dos Pilotos de Sapezal" em tudo que for pertinente;

§1º- É de competência do Diretor Jurídico:

- a)- defender os interesses jurídicos e extrajudiciais da Associação;
- b)- receber poderes do Presidente para representar a Associação em tudo que se fizer necessário;
- c)- auxiliar e assessorar o Presidente em todas as questões jurídicas, disciplinares, tanto sociais como desportivas e na elaboração de regras, regulamentos etc...;

§2º- É de competência do Diretor Esportivo:



- a)- elaborar adendos de regulamento, regulamentos específicos para competições e eventos esportivos de alçada da "Associação dos Pilotos do Estado de Rondônia" e estabelecer os requisitos técnicos necessário à sua realização bem como supervisionar sua organização;
- b)- elaborar relatórios ou atas e manter registros dos eventos realizados pela Associação;
- c)- zelar pela disciplina dos filiados em toda as manifestações desportivas, bem como de todas pessoas envolvidas, obedecendo no que não houver previsão específica, as normas ditadas pelo Conselho dos Desportos, e Confederação Brasileira de Automobilismo e a Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso;
- d)- colaborar com os demais poderes da "Associação dos Pilotos de Sapezal" na organização e fiscalização de todos os eventos;

§3º- É de competência do Diretor de Patrimônio:

- a)- administração e escrituração de todo material pertinente à Associação;
- b)- conservação, guarda e renovação de todo o material de aquisição e fornecimento do material desportivo necessário nos vários eventos do automobilismo no local das competições, e recolhimento do mesmo após o término do evento;
- c)- a escrituração inclui além de todo o material necessário ao funcionamento da entidade, todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Associação;

§4º- É de competência do Diretor Social:

- a)- organizar todas as promoções sociais da "Associação dos Pilotos de Sapezal", auxiliar o Diretor Esportivo na organização dos eventos esportivos;
- b)- zelar pela disciplina dos filiados e outros envolvidos dentro do recinto da "Associação dos Pilotos de Sapezal" e também durante os eventos esportivos, promovendo um melhor entrosamento entre todos os associados a instituição;

Art.39º- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraidas em nome da "Associação dos Pilotos de Sapezal", na pratica de ato regular de sua sugestão, mas



assumem essa responsabilidade pelos prejuizos que causarem em virtude de infração da lei ou deste estatuto;

Art.40º- As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membro, votando o Presidente em último lugar;

Parágrafo único- Em caso de empate, o assunto será decidido a favor do voto que o Presidente tiver dado;

Art.41º- As funções da Diretoria e dos Conselhos serão exercidas sem darem direito a remuneração à qualquer de seus membros;

TITULO III:

Do Regime Econômico e Financeiro:

Art.42º- O exercicio financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente, a execução do orçamento, que será um ano e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas;

Capitulo I:

Receitas e Despesas:

Art.43º- A receita da "Associação dos Pilotos de Sapezal" compreende:

- a)- contribuições a que são obrigadas os sócios;
- b)- produto de multas e indenizações;
- c)- auxilios públicos;
- d)- doações e legados;
- e)- quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria criar;

Art.44º- A despesa da "Associação dos Pilotos de Sapezal" compreende:

- a)- o custeio das atividade esportivas, dos encargos diverso e da administração da Associação;
- b)- o custeio de eventos, competições e diverções;
- c)- o pagamento de impostos, taxas e prêmios;



- d)- encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal;

Capítulo II:

Do Patrimônio:

Art. 45º- Constitui o Patrimônio da "Associação dos Pilotos de Sapezal":

- a)- os bens moveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b)- os trofeus e prêmios da "Associação dos Pilotos de Sapezal" insuscetíveis de alienação;
- c)- os fundos existentes ou bens resultados de sua inversão;

Parágrafo único- O Patrimônio da "Associação dos Pilotos de Sapezal", responderá pelas obrigações por ela assumidas;

Capítulo III:

Das Normas da Administração Financeira:

Art. 46º- Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escrituradas nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observados as disposições da legislação pública;

§1º- Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§2º- Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovante de pagamento ou recolhimento e demonstração dos respectivos saldos;

§3º- O balanço geral de cada exercício acompanhado da demonstração dos livros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;

Capítulo IV:

Da Dissolução:



Art.47º- A "Associação dos Pilotos de Sapezal", será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo;

Art.48º- Em caso de dissolução da "Associação dos Pilotos de Sapezal", o patrimonio da Associação terá o destino que o Conselho Deliberativo decidir, com a anuencia da Assembleia Geral, vice versa.

Titulo IV;

Das Disposições Gerais;

Art.49º- É de competência da Diretoria, elaborar os regulamentos e regimentos internos, avisos e instruções para melhor ordenamentos de seus trabalhos, devendo ser afixados na sede da "Associação dos Pilotos de Sapezal" ou a disposição dos interessados para ciência;

Art.50º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria, de acordo com a competência de cada um;

Titulo V:

Das Disposições Transitórias:

Art.51º- Este estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral em sua primeira sessão realizada, na Rua do Cascudo, 1450, Bairro Centro, no municipio de Sapezal-MT, entrando em vigor após o cumprimento das formalidades legais susceptível de alteração por determinação das entidades superiores.

Sapezal-MT, 14 de Maio de 2013.

Presidente: ANTONIO CARLOS FURLAN
CPF 240.233.379-00
RG 1.339.401/SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

BR

000047

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1.1 NOME E SOBRENOME
 ANTONIO CARLOS FURLAN

11 DATA DE NASCIMENTO
 21/10/1976

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/02/1967 MARINGÁ - PR

4.1 DATA EMISSÃO
 17/10/2023

4.2 VALOR DA
 15/10/2028

ACC
D

4.3 DOC. DETONADE / DATA EMISSOR / UF
 1339401 SESP PR

6.1 QUITA
 240 233 379.00

5.1 Nº REGISTRO
 02173012980

9 CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FLUÍDUO
 JOSE FURLAN

VALDOMIRA BERTANHA FURLAN



2757812301

Assinatura do Portador
Antonio Carlos Furlan

7 ASSINATURA DO PORTADOR

5	6	7	8	9	10	11	12
ACC 5 ^{as}							
A				15/10/2028			
A1							
B				15/10/2028			
B1							
C							
C1							

5	6	7	8	9	10	11	12
D							
D1							
BE							
CE							
C1E							
DE							
D1E							

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CUIABA, MT

MATO GROSSO

SENATRAM COMITAM

2757812301

A. PASSADOURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 ASSINATURA DO EMISSOR

58180567608
 MT661912914



NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
 AV ANTONIO ANDRÉ MAGGI, 1630 - CENTRO, CEP: 0
 CNPJ 06.947.079/0001-49

Nº	Fatura
G03-000.000	07/2024
Sequencial	Cód. Débt. Automático
	00079324

Nome/Endereço
 ROSIANE APARECIDA FRANCISCO

Localização	Matrícula
001.003.0002.00220.0001	000007932-4

AV. PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI 2399- 03-190-04-001SW
 CIDEZAL VII - Sapezal , CEP: 78365.000
 End Alt:

Situação do Faturamento
Nº Hidrometro

Cadastro do Cliente

Res	Com	Pub	Ind	Total
000	001	000	000	001

Plantão

065 33832347

A12S234919

Histórico do Consumo Faturamento - m³

Data	Consumo	Data	Consumo
02/2024	LIDO	18	05/2024
03/2024	LIDO	18	06/2024
04/2024	LIDO	25	07/2024

Mensagem/Ocorrência

PAGÁVEL
 LOCAIS: LOTÉRICA, CX. ELETRÔNICO, SICREDI, BRADE
 SCO, BANCO DO
 BRASIL, SITE: WWW.NATURAGUASPZ.COM.BR

	Data Leitura	Dados Leitura
Leitura Atual	23/07/2024	000004958
Leitura Anterior	20/06/2024	000004926

Médio - Últimos 6 meses	Consumo - m³
	Do Mês
23	32

Tabela Tarifária	Descrição dos Serviços	Parcela	Valor Faturado
Comercial	FATURAMENTO DE AGUA		154,61
0 - 10			3,7032
11 - 20			4,9761
21 - 30			5,5993
31 - 40			5,9115
MAIOR 40			6,5468

000049

000050

PROIBIDO PLASTIFICAR

1996520222

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1996520222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CASILLES, S/N - FONTE SAI - BRASÍLIA

OTIMILIBER DE ABEUDA CRUZ

DOC. IDENTIFICAD. COMO EMISSOR (UF) 11017074 RJ MT

CPF 837.934.961-04 DATA NASCIMENTO 11/12/1979

Município DERECIO CRUZ

NACIONALIDADE NATURALIZADO DE ABEUDA CRUZ

19/03/2025 30/06/2000

obtenção de

Spiller de Cade S

LOCAL SAPRAL, MT DATA EMISSÃO 30/04/2020

MATO GROSSO

41804256518
 MTC44851518

DF AC AL AP CE ES GO MA MT MS MG RR

ROTEIRO: 010 - 0131 - 002 - 0122
 MATRÍCULA: 4081969-2024-4-0
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **26/04/2024**
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: **0004081969-0**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 CÔNJUGE: ERICA AP. HERRERA DE AQUINO ARRUDA

LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 133

GUILHERME DE ARRUDA CRUZ

RUA BAGRE, 51 - QD411 LT05 - 78365000

GIDEZAL IV
 SAPEZAL (AG: 55)

CNPJ/CPF/RANI: 83X.XXX.XX1-04
 Insc. Est.: 134XXXXXX

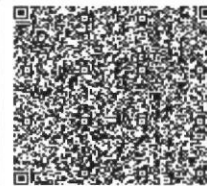
CÓDIGO DO CLIENTE

6/4081969-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W6106363120

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/03/2024	17/04/2024	30	17/05/2024



NOTA FISCAL Nº: 011.163.643 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 19/04/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/inf3e/consulta>
 chave de acesso:

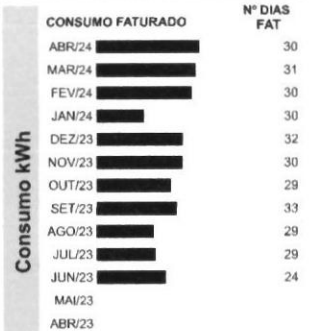
5124 0403 4673 2100 0199 6600 2011 1636 4320 9843 7981

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abril / 2024	06/05/2024	R\$ 79,18

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores. -Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Ganha Tempo Ipiranga, Travessa Paes de Oliveira, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-260. Telefone: (65) 3613-2100.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	687,00	1,117340	767,62	38,74	767,62	17	130,49	0,871020	PIS	46,41	1,0845	0,51
Energia Atv Injetada	KWH	393,00	1,117340	-439,12	-22,16	-439,12	17	-74,85	0,871020	COFINS	46,41	4,9955	2,33
Energia Atv Injetada mUC 8/2023 mPT	KWH	135,00	1,117340	-150,84	-7,61	-150,84	17	-25,64	0,871020	ICMS	55,88	17,00	9,49
Energia Atv Injetada mUC 9/2023 mPT	KWH	43,00	1,117340	-48,04	-2,42	-48,04	17	-8,17	0,871020				
Energia Atv Injetada mUC 10/2023 mPT	KWH	59,00	1,117340	-65,92	-3,32	-65,92	17	-11,21	0,871020				
Energia Atv Injetada mUC 1/2024 mPT	KWH	7,00	1,117340	-7,82	-0,39	-7,82	17	-1,33	0,871020				
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Contrib de Ilum Pub				23,30	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 79,18 2,84 55,88 9,49

Medidor	Grandezas	Pontos de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W6106363120	Energia ativa em kWh	Ponta	5712	6399	1	687
W6106363120	Energia Injetada	Ponta	9328	9721	1	393

RESERVADO AO FISCO
 LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "a", item 3
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAU		341-7	34191.09057 81058.292939 85972.060009 3 97080000007918
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU		VENCIMENTO 06/05/2024	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		CNPJ 03.467.321/0001-99	Ag/COD BENEFICIÁRIO 2938/59720-6
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900		NOSSO NÚMERO 109/05810582-9	
DATA DO DOCUMENTO 19/04/2024	Nº DOCUMENTO 4081969-2024-04-0	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N
		DATA DO PROCESSAMENTO 19/04/2024	(=) VALOR DO DOCUMENTO 79,18
CARTEIRA 109	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS
PAGADOR GUILHERME DE ARRUDA CRUZ RUA BAGRE, 51 - QD411 LT05 SAPEZAL (AG: 55)			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
SACADOR/AVALISTA			(+) MORA/MULTA
			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
			(-) VALOR COBRADO
			CPF/CNPJ 837.934.961-04
			COD. DE BARRAS

Pague por
PIX
 É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
 Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação



Telefônica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.300 - CEP: 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001343417076
Código Cliente: 00000166972080
000053

MÊS REFERÊNCIA: 06/2024
DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024

GUTEMBERG DE CARVALHO NOGUEIRA
R. Rua da Piaba 840
POPULAR
78365-000 SAPEZAL - MT

2ª Via

VENCIMENTO 18/06/2024 VALOR A PAGAR (R\$) 55,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(fortenza_agro@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/05/24 A 01/06/24)

VIVO CELULAR		55,00
Total a pagar		55,00
Piano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 8GB III	1	55,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		55,00
Subtotal Piano contratado / Adicionais contratados		55,00
Total a pagar		55,00

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 65-99993-1200 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- IMPORTANTE: A partir da fatura de 08/24 haverá uma nova condição comercial do seu plano Vivo móvel. Saiba mais em <https://vivo.tl/ncc2402>

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB III: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MT - 19% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



GUTEMBERG DE CARVALHO NOGUEIRA

Vencimento
18/06/2024

Total a Pagar - R\$
55,00

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1343417076-5 00001343417076 00000526356953 06/2024

846900000007 550000551006 013434170760 924063569538



Pagar
via Pix





NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
 AV ANTONIO ANDRÉ MAGGI, 1630 - CENTRO, CEP: 0
 CNPJ 06.947.079/0001-49

Nº
G03-000.000 Fatura 000055
07/2024
Sequencial Cód. Débt. Automático
00079324

Nome/Endereço
ROSIANE APARECIDA FRANCISCO

Localização
001.003.0002.00220.0001

Matricula
000007932-4

AV. PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI 2399- 03-190-04-001SW
 CIDEZAL VII - Sapezal, CEP: 78365-000
 End Alt:

Situação do Faturamento

Nº Hidrometro

Cadastro do Cliente

Plantão

Res	Com	Pub	Ind	Total
000	001	000	000	001

065 33832347

A12S234919

Histórico do Consumo Faturamento - m³

Data	Consumo	Período	Situação	Valor
02/2024	LIDO	18 05/2024	LIDO	21
03/2024	LIDO	18 06/2024	LIDO	24
04/2024	LIDO	25 07/2024	LIDO	32

Mensagem/Ocorrência

PAGÁVEL
 LOCAIS: LOTÉRICA, CX. ELETRÔNICO: SICREDI, BRADE
 SCO, BANCO DO
 BRASIL, SITE: WWW.NATURAGUASPZ.COM.BR

	Data Leitura	Dados Leitura
Leitura Atual	23/07/2024	000004958
Leitura Anterior	20/06/2024	000004926

	Consumo - m³
Médio - Últimos 6 meses	23
Do Mês	32

Tabela Tarifária	Descrição dos Serviços	Parcela	Valor Faturado
Comercial	FATURAMENTO DE AGUA		154,61
0 - 10			3,7032
11 - 20			4,9761
21 - 30			5,5993
31 - 40			5,9115
MAIOR 40			6,5468

VALOR BASE R\$		Total à Pagar
PIS (0)	0	
COFINS (0)	0	
VENCIMENTO	10/08/2024	154,61

** FATURA QUITADA ** NÃO PAGAR ESTA FATURA EM BANCO

Fatura em atraso

Multa de 2% após vencimento, a ser cobrada em fatura posterior

PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS	PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS
Cloro Residual	1,43 mg/l	0,2 a 2,2 mg/l	pH	5,02 un	6,0 a 9,5
Cor Aparente	2,9 uH	0 a 15 uH			
Turbidez	0,28 uT	0 a 5,0 uT			

QUADRO MENSAL/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES OU ESCHERRICHIA coli

AMOSTRAS ANALISADAS	POSITIVAS	AMOSTRAS PORTARIAS	POSITIVAS PERMITIDAS
0,00	0,00		

Número	Localização	Vencimento
G03-000.000	001.003.0002.00220.0001	10/08/2024
Sequencial	Valor à Pagar	DV
	154,61	2 8

USO BANCO

Matricula	Mês/Ano	Valor à Pagar	DV
000007932-4	07/2024 -0	154,61	1 2

USO EMPRESA





VENCIDA

000056

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2079633380



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RO

NOME
RODOLEFO COMPAGNONI



Nº REGISTRO
03270969106

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
679065 SSP RO

CPF
839.673.702-91

DATA NASCIMENTO
06/11/1985

FILIAÇÃO
ADALBERTO FRANCISCO COMPAGNONI
LOIVA MARIA SCHNEIDER COMPAGNONI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

VALIDADE
19/05/2024


1ª HABILITAÇÃO
30/04/2004



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ALVELINO MACHADO, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do RG nº 3.229.887-7, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 203.265.052-53, residente e domiciliado Av. Major Amarante, nº 4199, Bairro Centro, Município de Vilhena/RO, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, que o Sr. RODOLFO COMPAGNONI, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 679065, expedido pelo SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.673.702-91, é residente e domiciliado a Av. José do Patrocínio, nº 4368, Bairro Centro, Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 26 de Janeiro de 2021.




ALVELINO MACHADO
CPF: 203.265.052-53



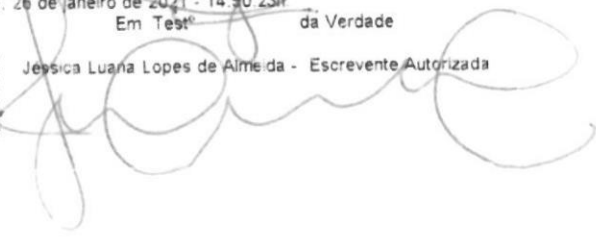
4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3654
Selo Digital de Fiscalização - - GB AFL21818-C62D6
Confira validade em www.tiro.us.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ALVELINO MACHADO** Dou fe Emolumentos: R\$ 85 Fuju: R\$ 057 Selo: R\$ 1.8.
Fundep: R\$ 011 Fundimper: R\$ 021 Fumorage: R\$ 009. Total = R\$ 5.01
"0122" Vilhena, 26 de janeiro de 2021 - 14:50 23h

Em Teste da Verdade



Jessica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
T

NOME: EDVALDO PIRES NEVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 17418763 SSP MT

CPF: 022.851.019-88 DATA NASCIMENTO: 12/08/1977

FILIAÇÃO: RENE PIRES NEVES
NEUEA LUIZ NEVES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: 3064 34336 VALIDADE: 27/05/2032 1ª HABILITAÇÃO: 03/07/2006

OBSERVAÇÕES:

Edvaldo Pires Neves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 20/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61826062187
MT653293755

MATO GROSSO

DENATRAN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2324093164

QR-CODE

000058



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133
000059

ADRIANA SIQUEIRA

RUA DOS LIRIOS, S/N/0131073170700050 - CENTRO
SAPEZAL/MT CEP. 78365000 (AG 55)
ROTEIRO 4 - 131 - 11 - 80

CÓDIGO DO CLIENTE

6/3491371-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W6023857856

CPF/CNPJ/RANI: 00X XXX XX1-30

REF: MÊS / ANO
Jul / 2024

VENCIMENTO
16/08/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 486,44



NOTA FISCAL Nº 031166144 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 06/07/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
5124 0703 4673 2100 0199 6600 1031 1661 4420 8217 2228

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 5/2024) R\$ 205,32
- Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Ganha Tempo Ipiranga, Travessa Paes de Oliveira,
Cuiabá-MT, CEP. 78.005-280. Telefone: (65) 3613-2100.

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de
20/07/2024- Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do
fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora
para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem. **ESTE PRAZO NÃO VALE
PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS**, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento
até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura
sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$44,52

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	06/06/24	05/07/24	29	07/08/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



SEU NOME

Sandro Rogério Delazari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

000060

707066549 00

SANDRO ROGÉRIO DELAZARI

11/09/74

conf. Delazari

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIE 5.622.874-7 DATA 27/01/1989

NOME SANDRO ROGERIO DELAZARI

FILIAÇÃO JOÃO ELMAR DELAZARI
TEREZA DELAZARI

NATURALIDADE CASCATEL/PR DATA DE NASCIMENTO 11/09/1974

END. RESID. COMARCA-CASCATEL, 99, DA SERRA
C.NASC 42344, LIVRO 39, FOLHA 580

Delazari

ASSINATURA DO DETENTOR **Det. Douglas Haquin**

92.000/7493

28/02/88

DRF - CASCATEL

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS - FISCAL

Delazari

00006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

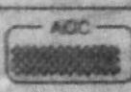
2ª 1 NOME E SOBRENOME
SIDNEY DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1996

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/06/1972 UMUARAMA - PR

4ª DATA EMISSÃO
04/08/2022

4ª VALIDADE
02/08/2027



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
35831952 SESP MT

4c CPF
419.484.322-34

5 Nº REGISTRO
01917983359

9 CAT. HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALDEIR RODRIGUES DOS SANTOS

MARLI GONCALVES DOS SANTOS



Sidney dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331498438

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		02/08/2027		D1			
A1				BE			
B		02/08/2027		CE			
B1				C1E			
C		02/08/2027		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

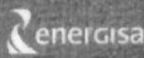
ALEXANDRO ALONSO DE ANDRADE
CHEFE DE HABILITAÇÃO - DETRAN/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

52839698708
MT655022848

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

2331498438



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Valente João Barbosa Carmona, 194
Cuiabá/MT - CEP 78.000-000
CNPJ 03.497.321/0001-88. Insc. Est. 78.026.425-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO INDUSTRIAL / INDUSTRIAL

000062

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

SIDNEY DOS SANTOS

RUA SURUBIM, SN / 13115061520 GO 20 LT 02 - CENTRO
SAPEZAL / MT CEP: 78365000 (AG 55)
ROTEIRO 5 - 131 - / 1220

CÓDIGO DO CLIENTE

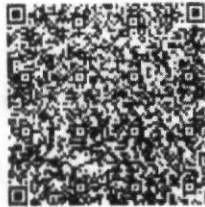
6/3203724-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001049476

CPF/CNPJ/RANI DA UN: 000/0001-40

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Jun / 2024 26/07/2024 R\$ 1102,48



NOTA FISCAL Nº 030060169 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 07/06/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
5124 0603 4673 2100 0199 6600 1030 0601 5920 7696 9510

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 4/2024) R\$ 616,02
- Informamos que o Procon Estadual está (re)abrindo o Ganho Temporário, Travessa Passos de Oliveira, Cuiabá/MT CEP 78.005-262, Telefone: (65) 3613-2100
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) e/ou nota(s) emitida(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 22/08/2024.
- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Reajuste tarifário médio - 4,40%, a partir de 08/04/24, conforme REH Nº 3.315/ANEEL

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/05/24	07/06/24	29	08/07/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alig. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa (R\$)
Consumo em kWh	KWH	917	1,087030	996,86	50,30	996,86	17	169,46	0,847430
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pù				89,91	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 03/2024				7,62	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 03/2024				26,91	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 03/2024				1,18	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	TOTAL			
			169,46	50,30	996,86	169,46
			Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Jun/24	917	29	PIS/PASEP	827,39	1,0845	8,97
Mai/24	1120	29	COFINS	827,39	4,8865	41,33
Abr/24	1173	30	ICMS	996,86	17,0000	169,46
Mar/24	1198	30				
Feb/24	953	28				
Jan/24	910	30				
Dez/23	1087	30				
Nov/23	1080	30				
Out/23	953	28				
Set/23	976	30				
Ago/23	854	29				
Jul/23	808	32				
Jun/23	828	31				
Média	902	30				

* Faturamento pela mediatimpo

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00001049476	KWH	Total	8585	9502	1	917

Situação de Débitos

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 22/08/24
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO

Apr/24 R\$1420,89

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00032037244
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 07/06/2024

ITAU

PAGAR PREFERENCIALMENTE NÓ ITAU

000063



NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
 AV ANTONIO ANDRÉ MAGGI, 1630 - CENTRO, CEP: 0
 CNPJ 06.947.079/0001-49

N° G03-000.000	Fatura 07/2024
Sequencial	Cód. Débt. Automático 00079324

Nome/Endereço
 ROSIANE APARECIDA FRANCISCO

Localização 001.003.0002.00220.0001	Matrícula 000007932-4
----------------------------------------	--------------------------

AV. PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI 2399- 03-190-04-001SW
 CIDEZAL VII - Sapezal , CEP: 78365.000
 End Alt:

Situação do Faturamento	N° Hidrometro
-------------------------	---------------

Cadastro do Cliente

Res	Com	Pub	Ind	Total
000	001	000	000	001

Plantão
 065 33832347

A12S234919

Histórico do Consumo Faturamento - m³

Data	Consumo	Data	Consumo
02/2024	LIDO 18	05/2024	LIDO 21
03/2024	LIDO 18	06/2024	LIDO 24
04/2024	LIDO 25	07/2024	LIDO 32

Mensagem/Ocorrência
 PAGÁVEL
 LOCAIS: LOTÉRICAS, CX. ELETRÔNICO: SICREDI, BRADE
 SCO, BANCO DO
 BRASIL, SITE: WWW.NATURAGUASPZ.COM.BR

	Data Leitura	Dados Leitura
Leitura Atual	23/07/2024	000004958
Leitura Anterior	20/06/2024	000004926

Consumo - m³

Médio - Últimos 6 meses	Do Mês
23	32

Tabela Tarifária	Descrição dos Serviços	Parcela	Valor Faturado
Comercial	FATURAMENTO DE AGUA		154,61
0 - 10			3,7032
11 - 20			4,9761
21 - 30			5,5993
31 - 40			5,9115
MAIOR 40			6,5468

000064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.354.658/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2013
NOME EMPRESARIAL APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APISA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CASCUDO	NÚMERO 1450	COMPLEMENTO *****
CEP 78.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPEZAL
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DOMACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (65) 3383-1500/ (65) 3383-1172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **18:12:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL
CNPJ: 18.354.658/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:21 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **3B60.8874.BB77.9A2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000066



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.354.658/0001-67
Razão Social: APISA ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL
Endereço: RUA DO CASCUDO 1450 / CENTRO / SAPEZAL / MT / 78365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080807582070317061

Informação obtida em 26/08/2024 11:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.354.658/0001-67
Certidão nº: 54113690/2024
Expedição: 07/08/2024, às 09:46:16
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.354.658/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0051390031

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/08/2024** Hora da emissão: **08:48:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **APISA- ASSOCIACAO PILOTOS DE SAPEZAL**
CNPJ: **18.354.658/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/10/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ATBAUU2TK72U22K**

000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código de Cadastro

000006660

Contribuinte

APISA ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL

Logradouro

RUA RUA DO CASCUDO

Bairro

Cidade

Sapezal

CPF/CNPJ

18.354.658/0001-67

Número

Complemento

CEP

78365000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:13:56 do dia 19/08/2024

Válida até 18/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8608474386B01CBB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000070

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL CNPJ: 18354658000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 28052 - APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL
Endereço: Rua DO CASCUDO, 1450 SW - Bairro LOTEAMENTO CIDEZAL I - CEP 78.365-000

Código de Controle

CWUTZRCZSXMFCV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.sapezal.mt.gov.br>

Sapezal (MT), 07 de Agosto de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Nº 293/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

9787	APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL		
Nome Fantasia:	APISA		
Inscrição Municipal:	4243	CNPJ:	18.354.658/0001-67

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua DO CASCUDO	Número:	1450 SW
Complemento:		CEP:	78365-000
Bairro:	LOTEAMENTO CIDEZAL I	UF:	MT
Cidade:	Sapezal		

ATIVIDADE

- Atividade: 9319101 Produção e promoção de eventos esportivos
- Atividade: 9311500 Gestão de instalações de esportes

ALVARÁ CONFORME LEI MUNICIPAL 050/1997 e LEI 1.633/2022 - SEGUNDA A DOMINGO 24:00 HORAS. CERTIFICADO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO BOMBEIRO AP5812/2024 VÁLIDO ATÉ 05/04/2025.

Emitido em: 08/04/2024 **VÁLIDO ATÉ: 31/12/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA TRINDADE DE GOIS

CPF: 04016073995 DATA: 08/04/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rsergo.gov.br/assinador-digital>



Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000072

DECRETO Nº. 129, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim constituída:

I – Vagner Daniel Pinto - Presidente;

II – Nadia Talal Nejem - Secretária;

III – Jéssica Amann Froehlich - Membro;

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

critérios estabelecidos, se for o caso;

II- promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000074

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

OBJETO: Aquisição de materiais de radiologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT

VALOR TOTAL: R\$ 30.843,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais)

VALOR UNITÁRIO: Para o item 01 – R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 02 - R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 244 – Material Hospitalar – Hospital Leocyr;

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 296 e 397/2024

Funcional: 10.302.0002.2038.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 500 e 600

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 15/04/2024 a 14/04/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 000018/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 01.536.135/0005-62/ CONTRATADA.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 205/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 044/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, para aquisição de mobiliário escolar, tendo como detentora do preço registrado pela empresa INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.538/0001-43, com valor de R\$ 57.000,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, por meio do Processo Licitatório nº 27/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/04/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos", sendo declarada

vencedora do certame a empresa: **COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86 e 87), com valor total de R\$ 2.084.438,06 (dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) e **AGROINDÚSTRIA BITTENCOURT SANTO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.146.190/0001-76, vencedora dos itens (65 e 88), com valor total de R\$ 108.816,00 (cento e oito mil, oitocentos e dezesseis reais). Os itens (42, 48 e 72) foram declarados "DESERTOS", pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (06, 07, 09, 17, 18, 22, 32, 33, 36, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 57, 59, 66, 67, 69, 75, 76, 77 e 83), foi declarado "FRACASSADOS".

Para os itens (15, 84, 86 e 87), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, conforme previsto no edital.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

DECRETO Nº. 129, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim constituída:

I – Vagner Daniel Pinto - Presidente;

II – Nadia Talal Nejem - Secretária;

III – Jéssica Amann Froehlich - Membro:

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II- promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

- mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
- viabilidade de sua execução;
- verificação do cronograma de desembolso;
- descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

000076

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT

Item 01 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 950,00

Item 02- Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 1.250,00

Item 03 - Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 850,00

Item 04 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 1.606,61

Item 05 - Proponente: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A. Inscrita no CNPJ nº 61.074.175/001-38.

Valor Unitário R\$ 1.759,00

Total da Contratação: R\$ 6.415,61

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 30/2024.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 94, de 01 de abril de 2024, para constar que onde se lê:

ABERTO FACUNDO DE OLIVEIRA

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000077

DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 e seguintes do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-CI nº. 56/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo nominados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre pelo Poder Executivo com organizações da sociedade civil, assim composta:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	Secretária
THAÍS SILVA MACIEL	Membro

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo segundo membro.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas no artigo 38 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, abaixo elencadas:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000078

estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativo as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

• **Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de julho de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 e seguintes do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-CI nº. 56/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo nominados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre pelo Poder Executivo com organizações da sociedade civil, assim composta:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
LUCIANE FRANÇOISE MASSOCO	Secretária
THAÍS SILVA MACIEL	Membro

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo segundo membro.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas no artigo 38 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, abaixo elencadas:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise e indicação dos documentos relativo as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por essa comissão;
- f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 237, DE 28 DE JULHO DE 2021.**DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a criação do respectivo conselho, através da Lei Municipal nº. 871, de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §2º da Lei Municipal e a vacância de mandato entre o período de 10 de maio de 2020 a 19 de julho de 2021 ((Portaria nº 95/2018 de 10 de maio de 2018));

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS para o mandato 2021/2022, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente Titular: Vagner Daniel Pinto – CPF: 911.048.662-34 Suplente: Aline Taissa Silva Moraes – CPF: 025.213.111-89 **b) Representante de órgão do poder executivo** Titular: Edmilson Junior De Oliveira – CPF: 827.243.851-87 Suplente: Cintya Vieira Souto – CPF: 031.480.001-88 **c) Representante do Poder Legislativo**

Titular: Joel Antônio Celso – CPF: 594.266.839-68

Suplente: Elci Salete Tres – CPF: 338.134.931-72

Titular: Alex dos Santos Araújo – CPF: 033.979.581-64

Suplente: Delonei Valmorbidia – CPF: 913.828.821-49

d) Representante de Órgão da Admiração Pública Estadual

Titular: Mauro Vicente Bortolas – CPF: 271.245.920-20 (INDEA/MT)

Suplente: Jackeline Silva de Carvalho CPF 002.141.142-52 (EMPAER/MT)

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**a) Representante dos setores organizados da sociedade**

Titular: Ademir de Souza Porto – CPF 002.141.142-52 (CEARPA/CJ)

Suplente: Fátima Pereira – CPF: 028.921.271-57 (CEARPA/CJ)

Titular: Junior Prado Camargo – CPF: 015.118.138-48 (ACICA)

Suplente: Desiane Temistodes de Aguiar – CPF: 001.851.362-06 (ACICA)

Titular: Rodrigo Cassol - CPF: 931.893.201-44

Suplente: Rogeres Cassol – CPF: 012.530.071-95

b) Representante de associação de produtores rurais

Titular: Rosenildo Fontanelli Souza – CPF.931.483.481-68 (Associação Nova Esperança)

Suplente: Carlito Delera - Nova Esperança CPF.198.224.999-49 (Associação Nova Esperança)

c) Representante com notório saber em matéria ambiental, indicada por instituição de ensino instalada no município

Titular: Mauro Flavio de Souza – CPF: 027.356.719-50 (E.M. Angelina Mazutti)

Suplente: Adailda Ferreira da Silva – CPF: 109.214.778-05 (E.E. Angelina Mazutti)

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, na forma do artigo 10 da Lei nº. 871, de 21 de dezembro de 2017, com atribuições elencadas no artigo no artigo 3º da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000080

DECRETO Nº. 170, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes da comissão designada pelo Decreto nº155/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
THAÍS SILVA MACIEL	Secretária
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	Membro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000081

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021, cujo o objeto é Referente aquisição de cortinas para as salas de aulas destinadas ao funcionamento das Unidades Escolares.

Onde se lê:

(...)

Objeto: Referente aquisição de Caçamba Basculante para a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Lê-se:

(...)

Objeto: é Referente aquisição de cortinas para as salas de aulas destinadas ao funcionamento das Unidades Escolares.

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DECRETO Nº. 170, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes da comissão designada pelo Decreto nº155/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
THAIS SILVA MACIEL	Secretária
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	Membro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 031/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 031/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/07/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-EPP, CNPJ/MF nº07.554.943/0001-05**, vencedora dos itens (17, 19, 23 e 51), com valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos

e oitenta reais), **C. E. CARBALHO COMERCIAL-EPP, CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73**, vencedora dos itens (01, 08, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 52, 60, 65, 66 e 70), com valor total de R\$ 38.507,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (26, 40, 41 e 61), com valor total de R\$ 5.810,94 (cinco mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70**, vencedora do item (47), com valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00**, vencedora do item (16) com valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 81.618.753/0001-67**, vencedora do item (22), com valor total de R\$ 40.470,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta reais), **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens (34, 38, 58 e 67), com valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08**, vencedora do item (12), com valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05**, vencedora dos itens (42 e 43), com valor total de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10**, vencedora do item (32), com valor total de R\$ 15.105,00 (quinze mil, cento e cinco reais), **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03**, vencedora dos itens (09 e 10), com valor total de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais), **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50**, vencedora dos itens (03, 06, 14, 15, 31, 33, 44, 55, 56, 57 e 71), com valor total de R\$ 176.976,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), **MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.405.834/0001-40**, vencedora do item (53), com valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03**, vencedora do item (07), com valor total de R\$ 299,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 31.372.346/0001-44**, vencedora dos itens (04, 11, 13, 24, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 59, 68 e 69), com valor total de R\$ 40.209,00 (quarenta mil, duzentos e nove reais) e **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.749.239/0001-52**, vencedora dos itens (62, 63 e 64), com o valor total de R\$ 1.334,00 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais). Os itens (02 e 05), foram declarados "DESERTOS", pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão Os itens (18, 20, 21 e 27), foram declarados "FRACASSADOS".

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares.

DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000082

DECRETO Nº. 175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada pelo Decreto nº 170/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES** como **PRESIDENTE**, em substituição do **MILTON BORGES PEIXOTO**.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000083

VALOR GLOBAL: R\$ 37.048,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 5300 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas; Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 3 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas; Despesa: 721/2022; Código da Dotação: 05.03.1.069.4.4.90.52.39.00.00.00.

VIGÊNCIA: 30/08/2022 a 29/08/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 141/2022, Processo de Compra n

º 132/2022, Dispensa de Licitação nº 51/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 27.314.980/0001-53 / CONTRATADO.

DECRETO Nº. 175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada pelo Decreto nº 170/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES** como **PRESIDENTE**, em substituição do **MILTON BORGES PEIXOTO**.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2642022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2642022.

ESPÉCIE: Credenciamento/serviços.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 50.200,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Despesa: 591/2022. Código da Dotação: 10.01.2.107.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 44/2022. Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 8/2022. Código da Dotação: 02.01.2.004.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 107/2022. Código da Dotação: 04.03.2.016.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 653/2022. Código da Dotação: 13.01.2.108.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 207/2022. Código da Dotação: 06.01.2.034.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 195/2022. Código da Dotação: 05.04.2.032.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 468/2022. Código da Dotação: 08.01.2.074.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 450/2022. Código da Dotação: 08.01.2.083.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 500/2022. Código da Dotação: 08.01.2.078.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 481/2022. Código da Dotação: 08.01.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 478/2022. Código da Dotação: 08.01.2.080.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 539/2022. Código da Dotação: 09.01.1.005.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 551/2022. Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 572/2022. Código da Dotação: 09.02.2.090.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 564/2022. Código da Dotação: 09.02.2.091.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 579/2022. Código da Dotação: 09.03.2.092.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 168/2022. Código da Dotação: 05.02.2.028.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 603/2022. Código da Dotação: 11.01.2.097.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 438/2022. Código da Dotação: 07.02.2.070.3.3.90.39.59.00.00.00

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, Edital de Credenciamento nº 08/2022, Processo Administrativo nº 82/2022 e Processo de Compra nº 75/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 47.685.265/0001-34/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 195,73.

VALOR GLOBAL: R\$. 39.146,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Centro de Custo: 7124 - **Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação: 385,683 e 691 /2022



RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Com advento do Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor, estabelecendo o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, o Município de Campos de Júlio, com o intuito de proporcionar à população ações que integrem a socialização e o lazer, resolve selecionar organizações da sociedade civil para a satisfação dos interesses compartilhados.

A Associação dos Pilotos de Sapezal expressa, no projeto apresentado à comissão de fomento, que tem o papel de promover eventos esportivos ligados a corridas de veículos e velocidade na terra, diante disto viemos pleitear para realizar tal evento uma vez que temos capacidade técnica e seguimos todos os critérios da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso órgão este que regulamenta a modalidade, a ser realizado nos dias 7 e 8 de outubro de 2023, na Pista Municipal de Automobilismo - Romario Cargnin

Conforme expresso no plano de trabalho, o evento tem como público alvo os pilotos e equipes independente de gênero participarão da competição divididos apenas em categorias regulamentadas sendo a AP LIGHT e AP PRINCIPAL. Participação da população em geral, com aproximadamente 1.000 pessoas.

Conforme apresentado, tem como objetivo geral promover eventos esportivos ligados a corridas de veículos e velocidade na terra, desta forma, realizar a Etapa de Campos de Júlio no Circuito do Campeonato Regional de Fusca Cross.

Foi expresso ainda, que a 2 Etapa - Campos de Júlio-MT/2024, Prova 3 E 4 é um evento esportivo que tem como objetivos específicos:

- I - Incluir Campos de Júlio no Circuito Estadual do Fusca Cross.
- II - Proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população.
- III - Incentivar o esporte e o turismo, fomentando o comércio local.

Foi informado que o presente projeto será desenvolvido pela APISA – FUSCA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Campos de Júlio – MT, em parceria com a Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso (FAEMT).

Foi Identificado interesse mútuo na realização da parceria entre a Prefeitura Municipal e a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000085

Foram apresentados, todos os documentos exigidos no artigo 24 do decreto nº 051, de 9 de junho de 2017, bem como o Plano de trabalho apresentado, foi considerado satisfatório em relação ao interesse público, atendendo as exigências para que o termo prossiga.

Para aprovação, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) Interesse público na alteração proposta;
- b) Capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) Existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Após a manifestação dos setores técnicos, a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observando o fluxo processual de cada órgão ou pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000086

ANEXO VI

8 ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

8.1 EM CASOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Responsável pela análise Campos de Júlio <u>22 / 08 / 2024</u>	(X) Aprovado () Reprovado <u>Wagner David Pinto</u> Assinatura e Matrícula <u>José Antonio</u> Assinatura e Matrícula _____ Assinatura e Matrícula
-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Administrador Público Campos de Júlio ____ / ____ / ____	() Aprovado () Reprovado _____ Assinatura e Matrícula
-----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

8.2 EM CASOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de avaliação e monitoramento Campos de Júlio ____ / ____ / ____	() Aprovado () Reprovado _____ Assinatura e Matrícula
---------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

Administrador Público Campos de Júlio ____ / ____ / ____	() Aprovado () Reprovado _____ Assinatura e Matrícula
-----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000087

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

-] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.
[] - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000100/24
Data do Processo Adm.: 27/08/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0028/2024

Objeto do Processo Adm.: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024 em Campos de Júlio - MT

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
601	2024	020902	27.812.0009.1003.0000	3.3.50.43.01.00	1.1.500	35.000,00	47.731,39	12.731,39

Total Previsto : 35.000,00

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2024

Assinatura do Responsável
Sergio Norberto da Silva
Contador

CRC-MT 005729/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000088

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM A FORMALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA CAMPOS DE JÚLIO DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUSCA CROSS 2024 CONFORME CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO.

IDENTIFICAÇÃO:

OSC PARCEIRA: APISA – Associação dos Pilotos de Sapezal-MT – CNPJ: 18.354.658/0001-67

TÍTULO DA PARCERIA: Campeonato Regional de Fusca Cross, 2ª Etapa-Campos de Júlio-MT 2024. Provas 3 e 4.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 35.000,00

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: Setembro de 2024

RELATÓRIO

O Município de Campos de Júlio por motivos internos, resolveu que no corrente exercício não realizaria o Campeonato Regional de Fusca Cross, evento tradicional que atrai participantes de diversas regiões, estimulando o turismo e a economia local.

Diante da notícia a APISA – Associação dos Pilotos de Sapezal-MT, visando manter a tradição do evento e estimular o esporte, turismo e a economia local, haja vista que a presença de visitantes impulsiona diretamente a cadeia de serviços e comércio tais como hotéis, restaurantes e bares, dentre outros, formalizou pedido para realização do evento através de termo de fomento nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 51/2017.

Nessa esteira, a Comissão de Seleção recebeu e analisou toda a documentação e verificou que a APISA – Associação dos Pilotos de Sapezal-MT está apta a formalizar o Termo de Fomento com o município.

Ademais verifica-se que recursos que serão repassados à OSC estão compatíveis e

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000089

adequados com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto nos artigos 15 e 16 da LRF nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e são viáveis ao poder público, uma vez que o custo para a execução do serviço é inferior se comparado ao custo que o Município teria para executá-lo. O Termo de Fomento terá vigência em setembro de 2024 e correrá por conta da dotação Municipal, sendo: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 02 Departamento de Esportes; Centro de Custo: 590 – Apoio ao Desenvolvimento do Fusca Cross; Despesa: 601/2024; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.01.00.00.00.

O recurso será liberado conforme cronograma de desembolso à OSC, em parcela única, provenientes do **Governo Municipal** e aplicados em custeio, para a execução do objeto proposto.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ficará responsável pelo repasse, assegurando a promoção do Esporte, Turismo e Economia Local, pois esses eventos atraem entusiastas e participantes de diversas regiões, contribuindo para o aumento do fluxo turístico. A OSC acima citada tem a capacidade de organizar um evento que não apenas atraia competidores, mas também visitantes, beneficiando diretamente a economia local através do aumento de demanda por hospedagem, alimentação e outros serviços..

Além dos interesses a serem compartilhados, constam como objetivo específicos:

- Incluir Campos de Júlio no Circuito Estadual do Fusca Cross;
- Proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população;
- Incentivar o esporte e o turismo, fomentando o comércio local;
- Incentivar a prática do Fusca Cross como esporte, valorizando a cultura automobilística e a paixão pelos veículos;
- Proporcionar oportunidades para comerciantes, prestadores de serviços e pequenos empresários locais se beneficiarem economicamente com o evento, através da venda de produtos e serviços relacionados ao evento;
- Estabelecer uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

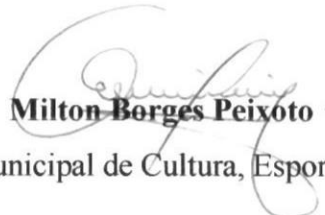
www.camposdejulio.mt.gov.br

000096

A OSC deverá zelar pelos serviços prestados, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, responsabilizada pela necessária manutenção, devendo, ainda, manter em adequadas condições dos serviços.

Cabe ressaltar a importância deste Projeto, uma vez que pode integrar o Poder Público, desportistas e a iniciativa privada, somando esforços para promover o entretenimento e o desenvolvimento da atividade esportivas e turística no município.

Campos de Júlio/MT, 26 de agosto de 2024.


Milton Borges Peixoto

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06.2021 - Mat 1901

000091

MINUTA DO CONTRATO/ TERMO DE PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000092

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE PARCERIA Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Lot. Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 90XXXXXXXX21 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT e a entidade **APISA – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL - MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.354.658/0001-67, com sede à Rua Cascudo, nº 1450, Centro, Sapezal – MT, CEP 78.365-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Antônio Carlos Furlan**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.XXX.XXX-00, denominada simplesmente de **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (Colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Administrativo nº 100/2024, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, o Município de Campos de Júlio - MT e a PROPONENTE registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade visando à realização da 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024 em Campos de Júlio – MT, que será realizada nos dias 07 e 08 de setembro de 2024.

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Propostas aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O projeto/atividade será realizado no Município de Campos de Júlio – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pelo Município de Campos de Júlio -MT, do valor total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

Ficha: 601 – 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.

Centro de Custo: 590 – Apoio ao Desenvolvimento do Fusca Cross e Motocross;

Projeto/Atividade: 1.003 – Incentivo e parceria para realização de evento esportivo

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000093

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 51/2017.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município de Campos de Júlio – MT em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51/2017 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos os custos de locação de equipamentos e/ou serviços diretamente atribuídos ao objeto da parceria.



3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. +

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.4. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com as disposições específicas contidas no Decreto Municipal nº 51/2017.

4.5. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, para fins de prestações de contas parciais e final (art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 51/2017):

4.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000095

4.5.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, se for o caso, à Unidade Gestora;
- d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
- e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

4.6. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 dias, prorrogável por igual período.

4.8. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.9. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas.

4.10. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.11. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.11.1. O Responsável pela Unidade Gestora de posse da prestação de contas encaminhada pelo presidente da organização da sociedade civil remeterá a mesma à Comissão de Monitoramento e Avaliação que por sua vez analisará no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

4.11.2. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 57 do Decreto Municipal nº 51/2017, poderá solicitar diligência que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias e terá igual prazo para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Contadoria Municipal que verificará a consistência da documentação apresentada quanto à legalidade, à regularidade contábil e legitimidade da aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;

4.11.3. Não havendo impropriedades na prestação de contas a contadoria municipal aprovará e encaminhará a referida em até 15 (quinze) dias à Unidade de Controle Interno Municipal para emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000096

parecer de admissibilidade que devolverá o processo à Contadoria Municipal em até 10 (dez) dias para baixa e arquivamento do processo.

4.11.4. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas o órgão setorial de contabilidade devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

4.11.5. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno Municipal e a organização da sociedade civil tornar-se-á inadimplente e impedida de receber novos repasses ou parcelas;

4.11.6. Após o recebimento pelo órgão setorial de contabilidade, a Unidade de Controle Interno Municipal analisará a prestação de contas, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, emitindo parecer e encaminhando ao presidente da organização da sociedade civil, que terá o prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, para regularizar as impropriedades constantes do parecer da Controladoria Municipal;

4.11.7. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser rejeitado pela Controladoria Municipal, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas especial;

4.11.8. Instaurada a Tomada de Contas Especial a Controladoria Municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

4.11.9. Se no transcurso das providências determinadas item 4.11.6 a entidade sanar a pendências, a Controladoria Municipal certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo;

4.11.10. Em qualquer caso de devolução de recurso, parcial ou integral, a importância será corrigida monetariamente.

4.6.11. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do município.

4.7. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

4.10. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

4.11. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.12. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.13. As prestações de contas serão avaliadas:

4.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000097

4.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

4.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

4.14. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.15. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver omissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.16. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.17. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.18. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.16 e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.17. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.18. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000098

público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.19. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, ensejará em providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.20. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.21. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

6.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

6.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação.

6.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

6.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

6.2.4. A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante o Município de Campos de Júlio – MT pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000099

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da Município de Campos de Júlio – MT, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas ao Município de Campos de Júlio – MT, nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

h) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

8.1. O Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento a presente parceria, se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

9.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000100

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativos as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente termo;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4. Os procedimentos de fiscalização devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

9.5. A Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

9.7. As parcerias de que trata esse decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.8. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

9.9. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho da autoridade competente, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 9.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000101

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

10.2. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.3. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

10.4. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. O prazo de execução e de vigência desta parceria é 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

12.2. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

12.3. Faculta-se ao Município de Campos de Júlio – MT o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

12.4. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000102

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

12.5. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

12.6. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

12.7. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

12.8. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

13.2. A sanção estabelecida no inciso III do item 13.1 é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

13.3. A sanção estabelecida no inciso I do item 13.1 é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

13.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 13.1.

13.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000103

13.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

13.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.8. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.10. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

13.10. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, o artigo 70 da Constituição Federal, como também as Resoluções e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Campos de Júlio – MT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

14.2. O Município de Campos de Júlio – MT não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

14.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

14.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor e forma, pelas partes abaixo identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000104

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

APISA – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL - MT

CNPJ/MF: 18.354.658/0001-67

Por Antônio Carlos Furlan

PROPONENTE

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



**ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM APISA – ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL –
MT**

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo arts. 6º e 11 do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

Considerando que a parceria proposta contempla interesses recíprocos entre a Administração e a entidade parceira, na medida que: 1) incentiva a prática esportiva, promovendo o lazer e a integração entre os participantes; 2) estimulando o potencial turístico do Município; 3) impulsiona diretamente a economia local; 4) promove a saúde física e mental, incentivando a prática de um esporte ao ar livre; 5) estabelece uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o projeto.

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e APISA – Associação de pilotos de Sapezal – MT.

Tendo em vista não haver, no município, pluralidade de entidades organizadas capazes de realizar as ações previstas no projeto e plano de trabalho, a celebração da parceria será efetivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000106

por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11 do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho voltados à organização e realização da 2ª Etapa do Campeonato de Regional de Fusca Cross em Campos de Júlio - MT.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11 Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a **APISA – Associação de pilotos de Sapezal – MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.658/0001-67, com valor global de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 129, de 17 de abril de 2024.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000107

Campos de Júlio – MT, 28 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO



PARECER JURÍDICO Nº 042/2024/ PGM CJ

CONSULENTE: Secretaria de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio – MT

ASSUNTO: Análise jurídica da possibilidade de celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos de Júlio e a OSC APISA – Associação de Pilotos de Sapezal para realização da 2º Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024.

PROCESSO: 100/2024 – Inexigibilidade nº 28/2024 – Data do Processo: 27/08/2024.

I - RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo analisar a viabilidade jurídica de celebração de um Termo de Fomento entre o Município de Campos de Júlio e a Organização da Sociedade Civil (OSC) APISA – Associação de Pilotos de Sapezal, visando à realização da 2º Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024.

A solicitação para a elaboração deste parecer foi trazida pelo Secretário de Administração, em razão da proximidade da data de execução do evento. A demanda foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, visto que a Procuradora Jurídica efetiva está atendendo demandas processuais urgentes, o que justificou a atuação direta da Procuradoria Geral na análise do caso.

O pedido de celebração da parceria foi encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que, no início do processo, a OSC APISA estava impedida de receber repasses do município, conforme apontado no Memorando Circular nº 001/2024/UCI, emitido pelo Auditor Público Interno e encaminhado à Comissão de Seleção de Projetos. Esse impedimento ocorreu devido à constatação de falta de prestação de contas do evento realizado em 2023, conforme Parecer nº 03/2024 da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias Celebradas entre o Município e a APISA.

Foi concedida à OSC a oportunidade de regularizar a situação, apresentando a prestação de contas dentro de um prazo determinado. Após o protocolo da prestação de contas na Unidade de Controle Interno (UCI), a documentação foi analisada e aprovada, o que resultou na emissão de novo Memorando Circular nº 002/2024/UCI, informando que a OSC APISA estava adimplente e, portanto, apta a receber transferências de recursos do erário municipal.

Dando sequência ao processo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo apresentou justificativa válida e idônea para a dispensa do chamamento público, conforme ato de

gzo



justificativa apresentado. A documentação exigida foi integralmente apresentada pela entidade proponente, e o projeto e plano de trabalho foram aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos, conforme relatório anexado fls. 84-86.

O valor do repasse para o exercício de 2024 está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), totalizando R\$ 35.000,00.

É o breve relatório.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamenta as parcerias entre a administração pública e as OSCs, estabelecendo, como regra geral, o chamamento público para a seleção de projetos. Contudo, o art. 31 da referida lei prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

O Decreto Municipal nº 51/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio, reforça essa disposição em seu art. 11, autorizando a inexigibilidade de chamamento público quando presente a inviabilidade de competição.

No caso em análise, a justificativa apresentada demonstra que a parceria com a APISA – Associação de Pilotos de Sapezal atende a todos os requisitos legais, incluindo:

1. Natureza singular do objeto da parceria: A realização e organização da 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross, em especial pela especificidade do evento e a expertise da entidade proponente, que já possui histórico de parcerias semelhantes com o Município.

2. Interesse público: O projeto incentiva a prática esportiva, promove o lazer e a integração social, estimula o potencial turístico do Município, impulsiona a economia local e promove a saúde física e mental dos participantes.

3. Documentação e Plano de Trabalho: A entidade proponente apresentou toda a documentação exigida, e seu plano de trabalho foi aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, com parecer contábil favorável.



4. Previsão Orçamentária: O valor a ser transferido está previsto na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Histórico da Entidade: A APISA possui um histórico positivo de parcerias anteriores com o Município, sem registros de irregularidades ou pendências na prestação de contas.

Além disso, é importante destacar que o art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) também prevê a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, aplicando-se, por analogia, a dispensa de chamamento público nos termos da Lei nº 13.019/2014.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que estão presentes todos os requisitos legais para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio e a APISA – Associação de Pilotos de Sapezal, por meio de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, com base no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 11 do Decreto Municipal nº 51/2017, e no art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomendo que seja formalizado o Termo de Fomento, observando-se as disposições legais quanto à prestação de contas, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, garantindo a transparência e o interesse público.

Adicionalmente, recomendo à Comissão de Avaliação e Monitoramento que se atente rigorosamente aos prazos para a prestação de contas do projeto realizado, a fim de evitar futuros impedimentos e garantir o cumprimento das obrigações legais e contratuais, preservando a regularidade das parcerias e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campos de Júlio/MT, 28 de agosto de 2024.


Grazielle Pereira de O. da Luz Teodoro
Procuradora Geral Municipal
Port. 01 2022
MAT.2033

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

0028/2024

Processo Licitatório: 000100/24

Data do Processo: 27/08/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo N°: 000100/24
- Licitação N°: 028/2024
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data Homologação: 28/08/2024
- Objeto da Licitação: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024 em Campos de Júlio - MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL	Subvenção Social	UN Vencedor	1	35.000,00	35.000,00
Total Geral						35.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5182	001.024.563	APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL CNPJ: 18.354.658/0001-67 Rua RUA DO CASCUDO, 1450 - CENTRO, Sapezal - MT, CEP: 78365-000 Telefone: 6533831500	UN	1	35.000,00	35.000,00
Total do Proponente						35.000,00

TOTAL GERAL: 35.000,00**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
601	2024	020902	27.812.0009.1003.0000	3.3.50.43.01.00	1.1.500	35.000,00	47.731,39	12.731,39

Campos de Júlio, Em 28/08/2024.


 IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

000112

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE 0028/2024 Processo Licitatório: 000100/24 Data do Processo: 27/08/2024
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo N°: 000100/24

Licitação N°: 0028/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 28/08/2024

Objeto da Licitação: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 2º Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024 em Campos de Júlio - MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	5182 Código	APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL CNPJ: 18.354.658/0001-67 Rua RUA DO CASCUDO, 1450 - CENTRO, Sapezal - MT, CEP: 78365-000 Telefone: 6533831500	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.024.563	Subvenção Social Total do Proponente	UN	1	35.000,00	35.000,00 35.000,00
						TOTAL GERAL: 35.000,00

APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL. Perfazendo o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Campos de Júlio, Em 28/08/2024


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, RATIFICA e AUTORIZA a realização de despesa com base na Inexigibilidade de Chamamento Público abaixo especificada:

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 2º Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024 em Campos de Júlio - MT.

Proponente: APISA – Associação dos Pilotos de Sapezal. CNPJ/MF nº 18.354.658/0001-67.

Valor global: R\$ 35.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 11, I, do Decreto Municipal nº 51/2017.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Licitatória nº 100/2024.

A APISA - Associação dos Pilotos de Sapezal, ora proponente, detém conhecimento e qualificação técnica compatível com o objeto da parceria. Aliás, é a entidade que tradicionalmente organiza o Circuito do Campeonato Regional de Fusca Cross em nosso município.

Desta forma, dada a natureza singular do objeto do plano de trabalho e tendo em vista que as metas somente podem ser atingidas pela entidade acima mencionada, o presente caso se amolda perfeitamente à hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para execução de objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br


000114

idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

O presente ato de ratificação é realizado com base na Ata de Reunião e no Relatório de Julgamento exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico pertinente, de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se impugnação à presente justificativa, nos termo do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>.

Campos de Júlio - MT, 29 de agosto de 2024.


Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

CAMPOS DE JÚLIO

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ODETE SELVA** matrícula nº **465**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS ANDREI BUENO

FISCAL DO CONTRATO

ODETE SELVA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 30 de novembro de 2024, contados a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de construção de portal no Parque de Exposição Olívio Reck.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 287.287,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 841/2024; Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: Departamento Agropecuário; Função: 04 - Administração; Subfunção: 382 - Difusão Cultural; Proj/Ativ: 1.138 - Portal Parque de Exposição; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 13/2024; Processo Licitatório nº 84/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

O TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, RATIFICA e AUTORIZA a realização de despesa com base na Inexigibilidade de Chamamento Público abaixo especificada:

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 2ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2024 em Campos de Júlio - MT.

Proponente: APISA – Associação dos Pilotos de Sapezal. CNPJ/MF nº 18.354.658/0001-67.

Valor global: R\$ 35.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 11, I, do Decreto Municipal nº 51/2017.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Licitatório nº 100/2024.

A APISA - Associação dos Pilotos de Sapezal, ora proponente, detém conhecimento e qualificação técnica compatível com o objeto da parceria. Aliás, é a entidade que tradicionalmente organiza o Circuito do Campeonato Regional de Fusca Cross em nosso município.

Desta forma, dada a natureza singular do objeto do plano de trabalho e tendo em vista que as metas somente podem ser atingidas pela entidade acima mencionada, o presente caso se amolda perfeitamente à hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para execução de objeto idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

O presente ato de ratificação é realizado com base na Ata de Reunião e no Relatório de Julgamento exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico pertinente, de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se impugnação à presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>.

Campos de Júlio - MT, 29 de agosto de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública nº 01/2024, que visa a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender as demandas das unidades escolares municipais e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Apresentaram projeto de venda e foram habilitados os seguintes agricultores familiares:

- 1) Adriana Koch, para os itens 3 – Alface Crespa, 4 - Almeirão, 8 – Cheiro Verde e 19 – Rúcula.
- 2) Adilson Carlos Oliveira Piovezan, para o item 5 – Banana Nanica.

3) José Lourenço do Nascimento, para os itens 9 - Couve tipo Folha, 13 – Mandioca Branca e 20 – Tomate Graúdo.

4) Pablo Alessi Ramos de Souza, para o item 15 – Ovos de Galinha.

5) Cooplider – União e Cooperação, para os itens 10 – Farinha de Mandioca, 16 – Polpa de Frutas sabores diversos.

6) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, para os itens 7 – Carne Suína, 11 – Filé de Tilápia sem pele e sem osso, 14 – Manteiga, 17 – Queijo Mussarela, 18 – Requeijão.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 008/2024

SÚMULA: Aprovação do Relatório Execução Primeiro Semestre do PROCAD – SUAS 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777 de 04 de dezembro de 2017 e Lei 1.522 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalva o Relatório Execução Primeiro Semestre do PROCAD – SUAS 2024 do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 29 de agosto de 2024.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Vice Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.860/2024/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.860/2024/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula n.2092, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
15/03/2022 A 14/03/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024